



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas e três minutos, teve início a Décima Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, registrou a sessão inaugural deste semestre judiciário, com boas vindas aos pares, Ministério Público do Trabalho, advogados e servidores. Registrou-se ainda a presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente do TRT da Oitava Região. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AgR-AIRR - 76000-23.1991.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): AMARO MARQUES DA SILVA, Advogado: Lacyane Mascarenhas Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 181800-83.1991.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ESPÓLIO de AGUINALDO AFFINI, Advogado: Flávio Marques Alves, Agravado(s): ANTÔNIO BERTO PEREIRA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ALBERTO O. AFFINI S.A., Advogado: Paulo Norberto Arruda de Paula, Agravado(s): AGUIDA AFFINI, Advogado: Flávio Marques Alves, Agravado(s): ADALBERTO AFFINI, Agravado(s): ADAGMAR AFFINI BOVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 120700-73.1994.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Rafael Effting Cabral, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE AZEVEDO, Advogado: Tatiana Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 73500-17.1996.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Ana Cristina Gularte Consul, Agravado(s): CONSTANTINO BALBUENO MARTINS, Advogado: Cristiano Rodrigues Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 300400-54.1996.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): ÉDER DE ANDRADE E OUTRO, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 7200-75.1997.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Alexandre Araújo de Matos, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MILTON CARLOS RIBEIRO, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 336400-10.1997.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): WILSON GERALDO RODRIGUES, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 137800-67.1998.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): IRANI MARTINS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 196200-15.1998.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): MARIA MADALENA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Marcos Pinto de Souza Monteiro, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA CONCEIÇÃO DO PEIXE, Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 88800-17.1999.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NATANAEL CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Adilson Guerche, Recorrido(s): CVA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Jorge Odorico de Jesus, Recorrido(s): GUILHERME DE SOUZA VILLARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo : AIRR - 106600-95.1999.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDUARDO HENRIQUE WALCKIERS PIERRO, Advogado: Ivo Braune, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV E OUTRA, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 175200-91.1999.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): JAIME DA CONCEIÇÃO HURTADO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 159100-77.2000.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

38300-40.2001.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA GOUVÊA, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 137800-98.2001.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JULIO CESAR ALVES DE MENESES, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): DIG DISTRIBUIDORA GUANABARINA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Ronaldo Fialho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 160600-22.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DEILDA JANDIRA DE SOUZA PAULA, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): LIMPIND MANUTENÇÃO NAVAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 190100-33.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOEL DRUMOND FORTES DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 252400-06.2002.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CASSIA REGINA GIACOMETTI, Advogado: Edilson Marconi, Agravado(s): G. BRASIL LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA., Advogado: Jacques Levy Eskenazi, Agravado(s): NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 138400-35.2003.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADEVALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: José Vargas dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 200400-83.2003.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SIMONE SILVA DE LIMA, Advogada: Elizabeth de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 289400-32.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: PEDRO GERALDO MINZON, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de declaração interpostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para fazer constar do dispositivo que a condenação da empresa ao pagamento, como hora extraordinária, dos 30 minutos diários despendidos pelo Reclamante no trajeto interno, bem como em relação ao minutos que antecedem e sucedem a jornada, deve observar, além dos reflexos e consectários legais, o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar a situação que ensejou a condenação da Reclamada; II - negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada. **Processo : ED-AIRR - 289440-14.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): PEDRO GERALDO MINZON, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 87801-61.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROSELANE NERY CORREIA, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): SAMPALACE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AgR-AIRR - 107900-15.2004.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TR - MADEIRAS PORTAS E COMPENSADOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dean Jaison Eccher, Agravado(s): SOLANGE DE OLIVEIRA, Advogado: Aldeny de Freitas Rocha, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA, Advogado: Egon Kroeger, Agravado(s): ADEMAR MIRANDA E OUTROS, Advogado: André Tito Voss, Agravado(s): ELIETE PEREIRA E OUTROS, Advogada: Márcia Regina Güths Texeira, Agravado(s): MARIA MATILDE DE LIMA, Advogado: Mauro Drissen Chedid, Agravado(s): ARCHANGELO MENEGHELLI, Advogado: Claiton Luis Bork, Agravado(s): JANETE CLAUDINO, Advogado: Newton José Dallarosa, Agravado(s): PEDRO ETOEBERL E OUTROS, Advogado: Célio Simão Martignago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 108000-16.2004.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Cláudio José de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HAMILTON CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): ARC INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 152700-63.2004.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE SA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): LEONARDO SIMÕES DE ALMEIDA, Advogado: Aline de Magalhães Giroto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : ARR - 236286-09.2004.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCEU ANTÔNIO SALMÓRIA, Advogada: Ana Paula Berns, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, apenas quanto ao tema "ADESÃO A PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) - EFEITOS - NEGOCIAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COLETIVA - CLÁUSULA DE EFICÁCIA LIBERATÓRIA GERAL EXPRESSA EM TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À DIPENSA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 968/980, declarar a validade do termo de quitação plena assinado pelo autor e julgar totalmente improcedentes os pedidos constantes da petição inicial a exceção do benefício da justiça gratuita, ora concedido, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST. Prejudicada a análise dos demais temas do presente recurso de revista, bem como do agravo de instrumento interposto pela União e do recurso de revista interposto pelo autor. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo autor no importe de R\$ 220,00, dispensadas, pois beneficiário da justiça gratuita. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Igor D'Moura Cavalcante. **Processo : AIRR - 2500-84.2005.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GLORIA DULCILIA FUNARO, Advogado: Fábio L. de Carvalho Freitas, Agravado(s): ROQUE VANDERLEI MEDEIROS, Advogada: Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): DESTAQUE CALÇADOS LTDA., Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 17700-92.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARIA ILSE DE ALCANTARA WALLIS, Advogado: Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 24800-75.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): JOSÉ CAMILO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 51000-67.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RUI LOPES DE CARVALHO, Advogada: Lia Marcolini Pinaud, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, vistor, divergiu no sentido de conhecer e prover o agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 96900-08.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Edson Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 154600-52.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FRANCISCO TELES DE CARVALHO, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Niwton Moreira Miceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 164400-73.2005.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Flavinia Gomes Santos Boulhosa, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MARIA CÉLIA ROMA, Advogado: Eduardo Pimenta de Farias, Agravado(s): ALCEU TRENTIN, Advogado: Flávio José Ferreira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Agravado(s): EXPOENTE COLÉGIO EDUCACIONAL LTDA., Agravado(s): BENEDITO NETO SOARES FONTES, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, LIVROS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 167100-42.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JUREMA DA CONCEIÇÃO MARTINS E OUTRO, Advogada: Fabiane Soares dos Santos, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPPETEC CENTRO DE TECNOLOGIA, Advogado: Altino de Medeiros Fleischhauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 169700-14.2005.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FARLEY JOSÉ GONÇALVES MIGNAC, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 206700-70.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): GEOVANE GERCINO DA COSTA, Advogado: Gilvan Guerra de Melo, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 208700-66.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARLENE LOURENCO SOARES, Advogado: Mauro Calvo Cainzos Rossin, Recorrido(s): PULLIGAN WILLIAM S.A., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da coisa julgada e determinar o retorno dos autos Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo : AIRR - 228100-03.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): IVANIR ANDRADE DA MOTA, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 242400-95.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAURI CHOJIM ZUKERAM, Advogada: Rosmary Saragiotto, Agravado(s): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 263300-71.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Flávio Rodrigues dos Santos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 265500-71.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SANDRA REGINA SANTANA, Advogada: Mara Cristina de Siena, Recorrido(s): SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO, Advogado: Luiz Antônio Gambelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 177 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada na origem, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue o recurso ordinário da reclamante como entender de direito. **Processo : AIRR - 2490300-96.2005.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Rociney Goes Gomes de Melo, Agravado(s): CREUZA QUEIROZ, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Agravado(s): CONSERVADORA UNIDOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 5700-39.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): EDSON DE MORAIS, Advogado: Cid Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 23000-13.2006.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Marcelo Bassalo Coutinho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MARIA DA PENHA MARQUES, Agravado(s): TEMPORIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 23700-23.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Rafael Effting Cabral, Recorrido(s): SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Wanderlei Fernandes dos Santos, Recorrido(s): SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO, Advogada: Cleide Sodré Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Rafael Effting Cabral. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rafael Effting Cabral. **Processo : AIRR - 32300-72.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TECNOMETAL EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): GABRIEL AGNELO DA SILVA, Advogado: Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 35700-22.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): REGINALDO ARAÚJO OLIVETTI, Advogado: Reginaldo Araújo Olivetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 39500-51.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RODRIGO PENNA GOMES, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 45200-15.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA., Advogado: Cláudia Alves Marques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Frederico Guilherme Dornellas Piclum, Agravado(s): VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA., Advogada: Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Agravado(s): EDIL NERY, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 59200-07.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BIANCA NASCIMENTO VELOSO DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNICARD S.A., Advogado: Jorge Vassalo Sales Goz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 68800-74.2006.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Otavio Guimarães Paiva Neto, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MENSEN ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): FERNANDO SENA MARANHÃO, Advogado: Constantino Marques Macieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 102141-85.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAURO JOSÉ FERNANDES GONÇALVES LEITE, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Antônio Vazzoler Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 102200-29.2006.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSE CAMELO, Advogado: Antônio Novais Caiafa, Embargante: JOSE CAMELO INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, Advogado: José Francisco das Chagas, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Eli Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 102600-50.2006.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): NILTON COELHO DIAS E OUTROS, Advogado: Alexandre da Silva Verly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 104100-19.2006.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Procurador: Carlos Antonio de Souza França, Agravado(s): NEUMA ALEXANDRE CABRAL, Advogado: Rogério Soares Cota, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 114600-84.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): JOSÉ GEREMIAS CAETANO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 116700-47.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Carlos Henrique de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 123600-05.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Renato de Oliveira, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MCM SISTEMA LTDA., Advogada: Thays Oliveira Paiva, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo de execução fiscal, ficando o processo apenas suspenso durante o período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : AIRR - 137400-09.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procuradora: Milena Budant Franco, Agravado(s): MAURICIO JOSE MARQUES, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 150400-59.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ PETRÚCIO SOUZA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Procurador: Maria Silva de Albuquerque Gouvêa Goulart, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Patricia Andrade Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 150500-07.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): OTTO WIRTH NETO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Luís Henrique de Araújo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 161600-97.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MURTA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): WALDETH COSTA DA SILVA, Advogado: Robson Evandro do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 161800-08.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZ ROBERTO MARTINS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): VOTORANTIM NOVOS NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): EQUINIX DO BRASIL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogado: Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): J.P. MORGAN INVESTIMENTOS E FINANÇAS LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CONDOMÍNIO LTD., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 174700-40.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 234900-86.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Renata Baptista de Oliveira Vasconcellos, Recorrido(s): MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : ED-RR - 262400-64.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MAURICIO MARQUES, Advogada: Andréia Kelly Casagrande, Embargado(a): TUPY S.A., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante, e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes no voto, sem modificação no julgado. **Processo : RR - 599400-81.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MAURO VINICIUS BORGES MULLER, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CTVA. integração na base de cálculo das vantagens pessoais e na base de cálculo para o recolhimento à FUNCEF. prescrição parcial. análise do mérito. art. 515, § 3º, do CPC", por má aplicação da Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial e quinquenal da parcela CTVA e, por aplicação do artigo 515, §3º, do CPC, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração da parcela CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais (item "c"); determinar a sua inclusão na base de cálculo das contribuições à FUNCEF (item "b"); bem como os respectivos reflexos, conforme postulado na inicial, em parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada, no importe de R\$290,00, calculadas sobre R\$14.500,00, valor atribuído à condenação. **Processo : ED-RR - 1673900-51.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FERNANDA BATISTA BETKOWSKI FERREIRA, Advogada: Camila Kapp, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar a omissão apontada, sem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conferir efeito modificativo ao julgado anterior, mantendo-se o decisum por seus próprios fundamentos. **Processo : ARR - 10385-34.2007.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): AZENON ALVES BANDEIRA, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST e por violação do art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 15% sobre o valor liquidado da condenação, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AgR-AIRR - 10540-64.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): TEREZINHA MARQUES DA SILVA, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Luísa Claudino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 31040-38.2007.5.05.0471 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 31041-23.2007.5.05.0471, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: José de Lima Couto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-AIRR - 31041-23.2007.5.05.0471 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 31040-38.2007.5.05.0471, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: José de Lima Couto Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : Ag-AIRR - 42900-24.2007.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DALVACI RAMALHO DANTAS MACHADO, Advogado: Sergio de Oliveira Celestino, Agravado(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO, Advogado: Márcio Alexandre Malfatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 383-385, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AgR-AIRR - 46700-81.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NELI TACLA SAAD - ME - ME, Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, Agravado(s): CRISTINA BATISTOTI, Advogado: Nilo Garces da Costa, Agravado(s): O BOTICÁRIO FRANCHISING S.A. E OUTRA, Advogado: Fabiana de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 79800-24.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS LOPES, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Relator. **Processo : AIRR - 80300-53.2007.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): REGINALDO FERNANDO BARÃO, Advogado: Marco Antônio Sales, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 88400-38.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 92400-85.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ANTÔNIO BENEDITO BITTENCOURT, Advogado: Emerson Gomes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 93000-24.2007.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVICOS DE ABASTECIMENTO TOP GUIDON LTDA, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): ANDRÉ PONTES, Advogado: Eduardo José Vinhas Pimentel Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 109300-04.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Renato de Oliveira, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): J RIBAMAR SILVA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo de execução fiscal, ficando o processo apenas suspenso durante o período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : RR - 112800-79.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALICE DOS SANTOS NEVES, Advogado: Alessandro Paolantoni, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à parte final da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial e quinquenal das parcelas referentes às horas extras e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada análise do recurso de revista adesivo interposto pela ré. **Processo : Ag-AIRR - 113100-32.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): BENEDITO NILSON DE ARAÚJO, Advogado: José Antônio da Silva Bensabath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 116500-71.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CACILDA SALETE POTRICK E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 147400-02.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: João Tancredo, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Calixto Sandes, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ENGIN S.A. - ENGENHARIA INDUSTRIAL, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 153900-47.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PIZZARIA FAJOSE LTDA, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): LUIZ GEORGE DA SILVA PIRES, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 249700-38.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Sílvia Nogueira Guimarães Bianchi Nivoloni, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS, Advogada: Maria Cecília Olivato Peres de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 255200-28.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WALTER ZINCK FILHO, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Fazenda Pública. Ainda, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 1231600-10.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Amilcar Delvan Stühler, Advogada: Adriana Alves, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): DANIEL SOCZEK, Advogada: Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalva de posicionamento do Relator quanto ao alcance dos benefícios da justiça gratuita porventura concedidos. **Processo : ED-AIRR - 5800-57.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dgnane Silva, Embargado(a): NELSON CRISPILIANO BARBOSA, Advogado: Cláudio José Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 11300-61.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a nulidade do acórdão regional que julgou o agravo de petição (fls. 410/417) e da decisão exarada em embargos à execução (fls. 353/354). Retornem os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

: **RR - 18500-57.2008.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): NELIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA CRUZ, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 19500-92.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDO DA CONCEICAO MARTINS, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 28700-28.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): POLO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravante(s): EUROTROPIC AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Adeilson Amâncio dos Santos, Agravado(s): MICHEL QUEIROZ MEIRELES, Advogado: Ruy Amaral Andrade, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME CAGLIOTTI, Decisão: retirar o feito de pauta em virtude de notícia de acordo (petição nº 195952/2015, seq. 6). **Processo : RR - 31100-86.2008.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Anna Beatriz Rolo Fraga, Recorrido(s): DEISE FÁTIMA MONTEIRO ROCHA, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 35800-15.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Fábio Nóvoa, Advogado: Dalzimar Gomes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 36000-79.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): JOÃO ARTUR CARCELEN, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 38200-32.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSE ILDO DOMINGUES PELIGRINOTI, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 47400-31.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Leonardo Juzinskas, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): INCAMAR INDÚSTRIA CAPIXABA DE MÁRMORES LTDA., Agravado(s): DOLORES BATISTA DE MELO, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SOARES MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 58600-08.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NELSON KAUFFMAN RUTENBERG, Advogado: Fernando José Garcia, Agravado(s): LLOYD'S REGISTER DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 65200-74.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por afronta ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia pelos créditos trabalhistas devidos ao sindicato-autor e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista, exceto o que se refere à multa por embargos de declaração protelatórios, ponto em que o apelo não é conhecido. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato-autor, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao sindicato os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 71000-90.2008.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, Advogado: Thales Catunda de Castro, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES PERNAMBUCO E OUTROS, Advogado: Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 76800-11.2008.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCOS VANDERLE NERES BARROS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 80300-04.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): PEDRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 83400-05.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): BRASILLOG COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Recorrido(s): PABLO CARBONELI DO COUTO, Advogado: Julio Cesar Silva de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, inciso LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da execução a multa do art. 475-J do CPC. **Processo : AIRR - 95500-10.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): DIRCE APARECIDA DAL BONE LEITE,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 101100-88.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARIA DA PENHA CAVALCANTE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 108000-03.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Marclene Modesto da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 113300-33.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCELO GUIMARÃES PESSOA E OUTRO, Advogado: Felipe Gondim Brandão, Agravado(s): MÁRCIO COUTINHO ROSA, Advogado: Walter Moura Filho, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Advogada: Adriana Cardoso Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 117500-72.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): ARNALDO ELIAS BARCELOS DOS SANTOS, Advogada: Zenilce Correa Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 128000-89.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GISLAINE TISSA DE SOUZA HIGASHI, Advogado: Valdimir Tibúrcio da Silva, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 140900-14.2008.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: João Vicente Capobianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo durante todo o período contratual. À unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 141500-67.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Procurador: Elisa Grinsztein, Agravado(s): LUCIANO DO NASCIMENTO PITA, Advogado: Núbia Maria Matheus, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 150500-69.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VALDIR DOS ANJOS COSTA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Rosana



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Akemi Ida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 154300-86.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CÉLIO PEREIRA DE AGUIAR, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Valkíria Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 180900-38.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA LOURDES DE SOUZA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira-reclamada, por deserção. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Previsto no Art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange à condenação das reclamadas ao pagamento do tempo correspondente ao intervalo previsto no art. 384 da CLT (fls. 241-242). Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo : AIRR - 189400-52.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): OLIVEIRA MEIGUEL, Advogado: Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Celso Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 193500-03.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procuradora: Renata Viana Neri, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Rogério Felipe da Silva, Agravado(s): CLODOALDO ALVES CARDOSO, Advogado: Ana Paula Ferrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 193700-29.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NIVALDO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): PBS MONTAGENS DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Agravado(s): ENCOPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, Advogada: Vera Rios Torres Burgos Severiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 199800-26.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): ALEXANDRE DE MORAIS CHAGAS, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 205300-13.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ROBERTO ZEFERINO, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 209100-32.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Giurni Camargo, Agravado(s): LENICE GOMES DIEZ, Advogado: Rubens Stegelitz Capistrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 258400-85.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO GRUPO SANTANDER BANESPA, BANESPREV E CABESP - AFUBESP, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo : AIRR - 1368-86.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): JOEL DE SOUSA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Advogado: Luís Henrique Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2224-28.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA., Advogado: Thiago da Matta Giglio, Agravado(s): DIEGO DANTAS DA CRUZ, Advogado: Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 3100-22.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RTR SUL SERVICOS FINANCEIROS LTDA, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): JACSON MAGNO MACHADO, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do autor, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC, absolvendo-se a reclamada da condenação, ficando prejudicada a análise dos demais itens objeto de recurso. Invertidos os ônus sucumbenciais, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da gratuidade de justiça (fls. 355). **Processo : AIRR - 3316-44.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARNILDO CARLOS PERUFFO, Advogado: Diogo Rafael de Oliveira, Advogado: Diogo Alberto Zanatta, Agravado(s): JEFERSON MACHADO DE SOUZA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): RECAPADORA DE PNEUS ZANGRANDE LTDA. E OUTRA, Advogado: Sergio Sinhori, Agravado(s): ANTONINHO PNEUS LTDA., Agravado(s): RECAPADORA DE PNEUS ANTONINHO LTDA., Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO ZANGRANDE, Agravado(s): WILIAN AUGUSTO ZANGRANDE, Agravado(s): WILSON ANTONIO ZANGRANDE, Agravado(s): EDSON ANTONY ZANGRANDE, Agravado(s): LAURENTINA PASSINI ZANGRANDE, Agravado(s): ANTONINHO SEGUNDO ZANGRANDE, Agravado(s): CARLOS FERNANDO PERUFFO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3800-96.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RENATA ALESSANDRA EVANGELISTA, Advogado: Ricardo de Oliveira Cunha, Agravado(s): ALICE FONSECA CAIXETA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Obs.: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento e do recurso de revista, por afronta ao art. 151, VI, do CTN. **Processo : AIRR - 5600-28.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): EDSON MENEZES DE LIMA, Advogado: Fabiano Nonnemacher de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROSO LTDA. , Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 7300-27.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: BAHIA AIRPORT SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES AERÉOS LTDA., Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Embargado(a): JOVENILSON MASCARENHAS BANDEIRA E OUTROS, Advogado: Darci de Araújo Santos, Embargado(a): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Tiago Pontes Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 9600-68.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE CAMPOS, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria Luiza Reis de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 14000-58.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JURACI APARECIDA BATISTA LEMES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 16000-51.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ JAIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL BOM JESUS, Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Advogado: Edson Kassner, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Advogado: Domingos Dal Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 16700-43.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOÃO BATISTA LAFAIETE, Advogado: Fabrício Moreno Furlan, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 22100-66.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GILBERTO SOARES DA SILVA, Advogada: Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Agravado(s): ASTRAL COMERCIAL DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MOVEIS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): COPALACE COMERCIAL DE MOVÉIS LTDA., Advogada: Rogéria Paula Dias Faria, Agravado(s): RIDUGICA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogada: Rogéria Paula Dias Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 22600-66.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA LEONE MADRINI, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Ainda, à unanimidade, nos moldes do artigo 500, III, do CPC, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo : AIRR - 24200-97.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ADRIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Manoel Romão Neto, Agravado(s): PONTES E SOARES INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Yves Maia de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 29100-38.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: L'INTIMITE BY DEBORA MODAS LTDA - ME, Advogado: Salvador da Costa Marques Neto, Embargado(a): EDY MAIA COSTA, Advogado: Jorge Ecir Silva Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 32000-06.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Marcelo da Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria Teresa Negreiros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 34100-45.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, LÁTEX, CÂMARA DE AR, BORRACHEIROS, BENEFICIAMENTO E ESTOCAGEM DE BORRACHA, MONTAGEM DE PNEUS, RECAUCHUTAGEM, REGENERAÇÃO E PNEUMÁTICOS DE AMERICANA E REGIÃO, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): ROSALHA AZEREDO DA SILVA MALTA, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 35100-83.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ KNEVITZ, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : RR - 48800-43.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SALATHIEL FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Teresa Cristina Della Monica Kodama, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 53400-85.2009.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): REGINALDO CONCEIÇÃO LÚCIO, Advogado: Cristalino Esteves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 55600-89.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Recorrente(s): VENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por afronta ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Espírito Santo pelos créditos trabalhistas devidos à autora e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, apenas quanto ao tema do auxílio-refeição, por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-refeição e determinar a sua integração ao salário da reclamante, para todos os efeitos legais, conforme postulado no item "d" da inicial. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : ARR - 57100-02.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Celso David Antunes, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA SILVA FERREIRA, Advogado: Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela autora. **Processo : AIRR - 58900-41.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): EVANDRO NEVES DA SILVA, Advogado: Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Também, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo : RR - 59500-39.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): VALTER RENATO RECIO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 64700-05.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RONALDO NORATO DE GODOI, Advogado: Georgia Sueli Proença Oliveira Navas, Agravado(s): VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA., Advogado: Antônio Augusto Ferraz de Moraes, Agravado(s): SHALLOM RECURSOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

HUMANOS LTDA., Advogado: Sérgio Gomes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 70100-54.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SAMUEL BISPO DA SILVA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 70200-77.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): RUAN CARLO DE SOUZA, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : ARR - 74300-64.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE. SÚMULA 437, I, DO TST" e, no mérito, dar-lhe provimento condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, mantido o acórdão regional quanto aos demais parâmetros ali estabelecidos para o respectivo pagamento. **Processo : AIRR - 79900-74.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE MÁRIO DE ALMEIDA E SOUSA, Advogado: Rodrigo Falcão Leite, Agravado(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 84900-92.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravante(s): PAULO JOSE GARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamento dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-ARR - 85300-61.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RUBEM MUMBACH, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertonecello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 89100-88.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): ROGÉRIO DE CONTI MARQUES, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto sem assinatura do empregado - invalidade - ônus da prova", por ofensa ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 411/414, complementada às fls. 419/420, que julgou improcedente o pedido de horas extras e os consequentes reflexos. Prejudicada a análise do tema referente aos reflexos de horas extras no descanso semanal remunerado. À unanimidade, também conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - operador de telemarketing - utilização de fones de ouvido", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de mérito que julgou improcedente o pedido do adicional de insalubridade e os consequentes reflexos. Por fim, ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - princípio da reparação integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do Código Civil - aplicação ao processo do trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 89540-98.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): PAULO GILBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamento dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 91300-86.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): REYNALDO MARTINI DEL PICCHIA, Advogado: José Antonio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 95100-08.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MISSENO ULISSES TÔRRES DE MACÊDO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 95600-65.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE JESUS CRUZ, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 100300-66.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUIZ HIMER CAMPOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ARR - 101800-19.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DEBORA MARIANO, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Embargado(a): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Embargado(a): ESUTA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor da causa. **Processo : AIRR - 106600-45.2009.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AUGUSTINHO MODINGER, Advogado: Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): MÁRCIO WILHELM, Advogado: Dante Alencar Marques, Agravado(s): GRACIANE ESTEVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 112800-09.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCELO ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Fabíola Pimentel Domingues, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a suspeição da primeira testemunha indicada pelo reclamante, declarar a nulidade da instrução processual, bem como de todos os atos decisórios que a sucederam, e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, para que, intimando a testemunha indicada pelo autor, reabra a instrução processual. **Processo : AIRR - 115100-96.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KARINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 119100-23.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): LUZIA BANA, Advogado: Elter Rodrigues da Silva, Advogado: Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 119700-54.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MIBITA MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA., Advogado: Rodrigo Campana Tristão, Agravado(s): DEIVITI SILVA DUARTE, Advogado: Felipe Pin Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120100-06.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOÃO GILBERTO OLIVEIRA FONSECA, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Miriam Fabiane Martins Malgarin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 121600-27.2009.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): DIVALDO DIAS DA SILVA RESTAURANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 122100-48.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOTEL NOVO MUNDO LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Agravado(s): DÉBORAH VIEIRA HABIE, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 123000-54.2009.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PEDRO PAULO DOS SANTOS ANGELIM, Advogado: Victor Tadeu de Souza Dias, Agravado(s): JOSIEL DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Leandro Araújo Filho, Agravado(s): SARÉ FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Norma Maria Cardoso Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 123200-80.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ MARIA MARTINS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da primeira Reclamada, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : AIRR - 124800-59.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Agravado(s): PEDRO DE JESUS MEDAUAR, Advogado: Carlos Fernando de M. Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ARR - 129900-98.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Inez Peres Biazotto, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): NEYDE MARIA DE CASTRO SILVA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material, quanto às custas processuais e respectiva sucumbência, nos termos da fundamentação. **Processo : AIRR - 130000-28.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Mirian Miras Sanches Colameo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 130300-39.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): WALDIR FERNANDES DE LIMA E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional" por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise a questão abordada nos embargos de declaração, em relação à fonte de custeio. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso bem como a análise do agravo de instrumento interposto pela primeira Reclamada. **Processo : AIRR - 135200-84.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ADRIANO REZENDE BRAGA, Advogado: Marcelo Peixoto da Silva, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Marcio Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 136500-47.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Recorrido(s): DOUGLAS ALBERTO BRAGA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 141400-42.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ROSILENE LEMOS MAIA, Advogado: Marcelo Possimozzer Dias, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Laudelino Gonçalves Gatto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 142000-97.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NIURA DE ASSIS CARDOSO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 142640-65.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciane Bispo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ADELIA KINUE ENOMOTO OFILADA, Advogado: Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 146400-77.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s): ALBERTO JOSE DA ROSA, Advogado: Guilherme Biazotto Vieira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 157500-73.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): ROMULO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALEXANDRE MEIRA, Advogado: André Eduardo Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 160700-57.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Nelson Garcia Meirelles, Advogada: Silvia Costa Szakács, Agravado(s): JOÃO VIEIRA FARIAS, Advogado: Paulo César da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 163700-84.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DENISE VIEIRA GASPAS, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 166400-54.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ CANUTO DA SILVA, Advogado: Farley Furtado Teixeira, Agravado(s): SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., Advogado: Julyana Paula Bringel de Oliveira Mesquita, Agravado(s): PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA., Advogado: Maria Rosangela Chaves Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 168000-66.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TOP CARDS SERVIÇOS E IMAGENS LTDA., Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): AURIAN DE CARVALHO LOPES, Advogado: Lucélia Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 172800-75.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DOUGLAS FLORES GUERRERO, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 174000-96.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): ROBÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 174600-63.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAO SIMOES LOBO NETO, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 179900-91.2009.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Hildeberto Correa Dias, Agravado(s): JOSÉ TRINTIN JÚNIOR, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 184500-93.2009.5.02.0039**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANNA CLARA STREVA BUENO E OUTROS, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 184700-25.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA ALICE LOPES, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): CANECÃO REPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 185640-48.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Agravado(s): MARIA SULAMITA VELOSO CANTANHEDE, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados , para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamento dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 189700-70.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): KNAUF ISOPOR LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARIA APARECIDA MELARE, Advogada: Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 191200-15.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RICARDO APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Maria de Lourdes Victorio Carletto, Agravado(s): SI GROUP CRIOS RESINAS S.A., Advogado: Carlos Miguel Viviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 197000-59.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EVANDRO BALBINO DA SILVA, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 198000-73.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ELIZÁRIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : ED-RR - 203900-82.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: GERALDO FRANCISCO FERNANDES, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-ARR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

215500-48.2009.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargante: VALTER RODRIGUES DE MORAIS, Advogada: Fabiana das Flores Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 222300-35.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FÁBIO AUGUSTO DAS DORES, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): BANCO PINE S.A., Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 241900-06.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JULIO CESAR CHAGAS, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 248800-69.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade", por violação do art. 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no que tange ao deferimento de diferenças do adicional de periculosidade, em decorrência do reconhecimento do direito do autor de perceber a referida parcela no percentual mínimo fixado em lei. **Processo : ED-AIRR - 277400-09.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JCJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, realizar um novo exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 278100-32.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): JOSÉ BORGES DE CARVALHO, Advogado: Roosevelt Domingues Gasques, Agravado(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 296500-60.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Guimarães Cardoso, Agravado(s): OSMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Romero da Silva Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 349600-12.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MAGNA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rodrigo Adaime Duarte, Embargado(a): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Fábio Werkäuser, Embargado(a): IVAN LUIZ MARIA, Advogada: Rosangela Maria Negrini, Embargado(a): ENECON S.A. - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES, Advogado: Carla Rodriguez Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1033800-17.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARIANA MASTRASCUSA CRUZ FERRI E OUTROS, Advogado: Samuel Ribeiro Lorenzi, Advogado: Raphael Gustavo Ferreira da Cunha, Agravado(s): IMAGEM - SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 33-42.2010.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MÁRCIO DA CRUZ CUPOLILLO, Advogado: Joao Carlos Miranda Garcia de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ajuda de custo - natureza jurídica", por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de reconhecimento da natureza salarial da ajuda de custo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : ED-RR - 42-38.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Embargado(a): ROBERTA RIBEIRO AMORIM, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar os embargantes ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor da causa. **Processo : RR - 99-07.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Fernando José Basso, Recorrido(s): IDALINO ZORTÉA, Advogada: Susan Moré, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Bento Gonçalves pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : AIRR - 125-46.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JEAN CARLOS VICTORINO MIGUEL, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 251-67.2010.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SEBASTIEN ROLAND MARIE JOSEPH RONDINEAU, Advogado: Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): TSM - TELCOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Zeno Bittencourt Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 254-09.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): MARIA DO CARMO ZAFFALON LEME CARDOSO, Advogado: Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 320-79.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MIGUEL JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do feito. **Processo : AIRR - 341-57.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RÔMULO NOGUEIRA BRUNO, Advogado: Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Advogado: Eduardo Gabriel Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : ED-RR - 371-31.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARILDA CAON HANSEN, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 394-87.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): ROSANGELA NAVARRO DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Cavalini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ARR - 400-67.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: IVAN GONCALVES THEISEN, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 416-18.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEIZE FUJIMOTO E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - conhecer dos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 418-81.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CÉLIO DA SILVA, Advogada: Elaine Aparecida Cândido Pires Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 419-63.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): NELI DE PAULA RIBEIRO SILVA, Advogado: Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 431-68.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE NIRALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 431-82.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VICTOR JULIO DOS SANTOS SOBRINHO E CIA LTDA., Advogada: Fabiana da Silva Lelis, Agravado(s): GLEICIELE SINARA PEREIRA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Alberto Pereira Coelho, Agravado(s): IVAN ALEXANDRE DE LELIS, Advogado: Mikael Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 446-67.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LIMARTE PINTURAS TÉCNICAS LTDA., Advogado: Edison Aurélio Corazza, Agravado(s): ROSIMAR INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Drumond Viana, Agravado(s): TEXCOAT INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Marco Vinício Martins de Sá, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): DEOCLECIO MACHADO FILHO, Advogado: Wagner Santos Faria, Agravado(s): PRIMO MIOLA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 460-57.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Norival Pereira Júnior, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ALESSANDRO BATISTA DIONISIO, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 468-71.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DA ROSA SOUZA, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Ernesto Fernandes Júnior, Recorrido(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 488-44.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JAMILE RIBEIRO LIMA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 491-76.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: NELIA ELIZA DE MOURA TEIXEIRA, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 496-53.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MIGUEL FERNANDO ALVES BRANDÃO, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravante(s): CAPITOLEO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES., Advogado: Osmar Muzi de Carvalho Junior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 538-26.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): KAREN BARBOZA FERREIRA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 547-66.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA DE DEUS DA CUNHA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 560-52.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MILTON MARTINS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 566-77.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogada: Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 578-04.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Artur Gustavo Bressan Bressanim, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 594-64.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO SÉRGIO CORREA E CASTRO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos declaratórios da segunda Reclamada para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Petros, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 608-45.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Advogado: Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato, por violação do artigo 8º, III da CF/88 e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regular substituição processual pelo sindicato recorrente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário. **Processo : AIRR - 638-20.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CÍCERO LIMA ALVES, Advogado: Antonio Carlos Folla, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 649-83.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CATARINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 661-17.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CLAITON DOS SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Allan Edison Moreno Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 672-63.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CARINE OLIVEIRA DA ROCHA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 715-67.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LUCAS EDUARDO BARTELLI, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 723-62.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JAILSON DIAS FERREIRA, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 725-14.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): METALLOYS & CHEMICALS COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando Oliveira Ramalho de Campos, Agravado(s): PATRÍCIA POZZANI REIS, Advogado: Márcio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 728-69.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): DELSON MORELATO ASSUNÇÃO, Advogado: Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Vale S.A. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA. **Processo : AIRR - 730-30.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONRADO DE GODOI, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 741-59.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SERGIO LUIZ COLICCHIO, Advogado: Geraldo Jesus Araújo Teixeira, Advogada: Fabiana das Flores Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Frederico Jaime Weber Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 753-18.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OSWALDO CAUDURO DE SOUZA, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Cavas Otero, Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 758-55.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): EUNICE TERESA DALL' IGNA, Advogado: Viviane de Azeredo Sá, Advogado: Júlio César de Azeredo Sá, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ARR - 764-61.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): ALEXANDRE FRANCISCO DE MIRANDA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de horas extras, das horas excedentes à 6ª hora diária e reflexos. Eleva-se o valor da condenação para R\$20.000,00, com custas no importe de R\$400,00, a cargo da reclamada. **Processo : AIRR - 766-25.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DINÂMICA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Romeu Carlos Alziro Gehlen, Agravado(s): JAIME LUÍS KORB, Advogado: Tercílio Pietroski, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 780-77.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Luciano Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA FOLHA RODRIGUES, Advogado: Antonino Gildásio Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 781-64.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, Advogado: Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): BEATRIZ APARECIDA PEDROSO FERRAZ, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 810-37.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WELLINGTON SILVA GONÇALVES, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ARG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Vicente da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 827-24.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LERIDA DE ASSIS VIEIRA, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 837-61.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): NEIDE APARECIDA TARDIVEL BARBOSA, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 874-34.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SANTA MARIA, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Embargado(a): TSM TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Zeno Bittencourt Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 883-59.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Robinson



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Neves Filho, Embargado(a): RODRIGO MIRANDA MOREIRA, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Christine Philipp Steiner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 903-77.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): IVONE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Isauro Rosa de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 934-38.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): CRISTIANO PATROCÍNIO DOS SANTOS, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 946-72.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ MOREIRA MAGALHÃES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: retirar o feito de pauta, em face da notícia de acordo celebrado entre as partes protocolizada sob o nº 197741/2015-9 (seq. 4). **Processo : RR - 947-24.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrido(s): RAYMUNDO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Regulamento Aplicável", por violação do art. 202, §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Invertido o ônus da sucumbência, do que resultam custas pelo Reclamante no importe de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculadas sobre R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor dado à causa, sendo dispensado do recolhimento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo : Ag-AIRR - 964-28.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): FRANCISCA DA SILVA LIMA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 965-60.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): MÁRCIO SEVERINO CAMPOS, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : Ag-AIRR - 965-79.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLAVIO VENTURINI ALVES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1008-33.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VITORIA HOTEIS LTDA, Advogado: Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1010-37.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alan Ariovaldo Canali Guedes, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): AILTON DOMINGUES SCHIAVONI E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1013-72.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Márcio Oliveira Brandão, Agravado(s): FRANCISCO TAVIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Gustavo Arthur Coelho Lobo de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 1039-79.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ ANIBAL BENICHIO MOREIRA, Advogado: Sidnei Samuel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1059-09.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Recorrente(s): LUIS GILBERTO DOMENECH, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Recurso Ordinário - Deserção - Incorreto Preenchimento da Guia de Recolhimento das Custas Processuais", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Horas In Itinere - Trajeto Externo", "Base de Cálculo do Adicional de Periculosidade" e "Integração do Adicional Noturno e do Adicional de Periculosidade na Base de Cálculo das Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Trajeto Interno - Tempo à Disposição do Empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de horas extraordinárias, com adicional de 50% e de 100% nos dias laborados em folgas e feriados, decorrente do tempo de deslocamento dentro das dependências da empresa entre a portaria de acesso até o seu local de trabalho, nos dias em que o tempo de deslocamento superar o limite de dez minutos diários, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença. São devidos os reflexos do labor extraordinário no RSR, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e depósitos do FGTS mais indenização tarifada em 40%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação ao tema "FGTS - Diferenças - Ônus da Prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de eventuais diferenças nos depósitos do FGTS realizados na vigência do contrato de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo : AIRR - 1072-62.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CRISTIANO PEREIRA LIMA, Advogado: Natali Gomes Vancini,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Débora de Fatima Colaço Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1081-57.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARMANDO ANDREAZZA, Advogado: Olavo de Villa Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dyogo César Batista Viãna Patriota, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : ARR - 1087-84.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, Advogado: Alex Rodrigo Reichert, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato-autor quanto ao tema referente aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. **Processo : AIRR - 1097-09.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ SABINO DE LIMA FILHO, Advogado: Clae Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1176-87.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WALMIR MACHADO PEREIRA, Advogado: Marcos Knopp, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., Advogado: Carlos Alberto Mendes Bravo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1185-13.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADENILSON FERNANDES DOS ANJOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Welber Fernandes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Minutos Residuais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar inválidas as normas coletivas posteriores à edição da Lei nº 10.243/2001, de 27/6/2001, que excluía das horas extraordinárias o tempo gasto pelos trabalhadores na troca de uniforme, ampliando o limite de tolerância estabelecido em lei. Por consequência resulta ampliada a condenação ao pagamento de trinta minutos diários a título de horas extraordinárias quanto aos períodos compreendidos entre 1º/9/2004 e 31/8/2005; de 1º/9/2005 e 31/8/2006; 1º/9/2007 e 31/8/2008; e 1º/9/2008 e 31/8/2009, observada a prescrição quinquenal pronunciada. Condenação que se majora para R\$ 13.000,00. Custas rearbitradas para R\$ 260,00, pela reclamada. **Processo : AIRR - 1186-51.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Paulo Tadeu Werneck Santos, Agravado(s): FRANK GOMES RIBEIRO, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1198-51.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Assunção Barros, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): PAULO JOSÉ FAGUNDES VIEIRA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1214-14.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOSÉ TRINDADE DE SOUZA, Advogado: João Alberto Cruvinel Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1228-39.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLAUDINEI GOMES DE SOUSA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1280-16.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogada: Mônica Heloísa Amaral, Agravado(s): DIMAS APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1285-24.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): DEVANCIL JESUS DE SOUZA, Advogado: Pedro Fernando Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1338-45.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CÉSAR LUIPALAGI, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1366-44.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCO ANTONIO RIBEIRO MACEDO, Advogado: Vanessa Simão Irala, Agravado(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1367-50.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Rodrigo Vasconcelos Compri, Agravado(s): ADRIANA REGINA MARTINS E OUTROS, Advogado: Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1371-41.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PROTESTE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Advogado: Débora Lúcia Foletto, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ALESSANDRA DE SOUZA DE MACÊDO, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1391-20.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato, por violação do artigo 8º, III da CF/88 e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regular substituição processual pelo sindicato recorrente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário. **Processo : RR - 1403-26.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): PAULO ISAAC DE MORAES, Advogado: Aldair Cândido de Souza, Decisão: por unanimidade, com amparo no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade processual alegada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Invertidos os ônus da sucumbência pericial, mas isento o reclamante. Honorários periciais a cargo da União e pagos em conformidade com a Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo : RR - 1439-43.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MARCO AURELIO TRESCASTRO GARCIA, Advogado: Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO. FÉRIAS MAIS 1/3. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. FGTS MAIS INDENIZAÇÃO DE 40%", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras sobre férias mais 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS mais a indenização de 40, para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas, observado o período imprescrito do contrato de trabalho, e para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Reduzida a condenação, arbitra-se novo valor de R\$20.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$400,00. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo : ED-ARR - 1467-48.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESPÓLIO de OTACILIO CAPRA, Advogado: Márcio Roberto da Silva, Embargado(a): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1484-46.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA LIMA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1508-69.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GILCILENE RIOS DE ALMEIDA, Advogado: Fábio José Dias do Nascimento, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1534-84.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): EDEZIO CARDOSO SANTOS, Advogado: Luciano Canuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1542-47.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NAYRIM COSTA DOS SANTOS, Advogado: Josafá da Guarda Santos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e a violação dos dispositivos indicados e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na análise do pedido do reclamante, formulado em contrarrazões, referente à aplicação dos benefícios previstos na categoria dos financeiros, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido Itaú Unibanco S.A., Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo Recorrido Itaú Unibanco S.A. o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo : AIRR - 1581-81.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FREE WAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: José Francisco Pereira, Advogado: Michelle Braga Vidal, Agravado(s): IDAISA FERREIRA, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1585-31.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SILVIA CAMARA AZOUBEL, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "divisor de horas extras - bancário", por contrariedade à Súmula nº 124 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a aplicação do divisor 150 para fins de apuração das horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo : AIRR - 1588-41.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): JANE WILME RODRIGUES FERNANDES, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1600-24.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): HSJ TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Agravado(s): BENICIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): DP BARROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1664-98.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE SOUZA, Advogado: Agenor dos Santos de Almeida, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1707-62.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ERONIDES DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1809-32.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUIZ FRANCISCO GABELINE SEIXAS, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Anete José Valente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1857-44.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VIVALDO ANTONIO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Fernando de Paula Faria, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 1952-96.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Priscila Maria Colla, Agravado(s): ROSILENE MARIA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2036-70.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE GODOY, Advogada: Deborah Rocha Rodrigues Zola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2080-83.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): CINAFA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO E FERRO LTDA. E OUTRA, Advogada: Andrea Rosa Cecílio de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO EUGÊNIO SIMÕES DE CARVALHO, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES, Agravado(s): ILDEU SIMÕES DE CARVALHO, Agravado(s): GILSON CRISTIANO GOULART, Advogado: Cleber Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2161-12.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MIRIAM ALMEIDA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2163-69.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DONIZETI FERNANDES PEREIRA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2362-10.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARISOL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Recorrido(s): FAVILA OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Lennon de Araújo Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, por deserção. **Processo : RR - 2424-35.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCIA MARIA SILVEIRA GIMENEZ, Advogado: Masahiro Sunayama, Recorrido(s): EDITORA CARAS S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "alteração contratual lesiva - afronta ao direito da irredutibilidade salarial - artigos 7º, VI, da Constituição Federal e 468 da CLT - prescrição parcial - súmula nº 294 do TST", por contrariedade à citada súmula, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou prescritas apenas as pretensões referentes às diferenças salariais anteriores a 10/11/2005. Outrossim, aplica-se a Teoria da Causa Madura e passa-se ao julgamento da matéria de fundo, por ser exclusivamente de direito, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC. Desse modo, como é incontroverso que houve redução salarial, determina-se o pagamento das diferenças salariais e os reflexos decorrentes. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo : AIRR - 2547-41.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIANCA DOMICIANO IGLESIAS DA SILVA EVARISTO, Advogado: Paulo de Tarso Paranhos, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Taís Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2590-95.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: José Nilson da Silva, Procurador: Paulo de Tarso Guimarães, Agravado(s): MARIA ELIEUDA MAGALHÃES, Advogada: Adriana Moreira de Andrade, Agravado(s): GRÊMIO RECREATIVO BARUERI, Advogado: MARCELLO FRANCISCO COELHO PAGLIUSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2629-74.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): ROSE MARY GASPAR, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado Majorado pela Integração das Horas Extraordinárias - Aumento da Média Remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do DSR pelas horas extraordinárias, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 2736-84.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA DA PAZ SILVA FERREIRA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 2908-55.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): GELSON DA SILVA, Advogado: Raymundo Marcomim, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Tatiana Ângela Moita, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, e quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : AIRR - 3123-57.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS S.A., Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): VIVIANE DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Marli Martins da Silva Assad de Mello, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Clayton Camacho, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., Advogado: Justiniano Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 79801-75.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): BONNO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Wagner Domingos Sancio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 328200-87.2010.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): PAULO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Raimundo Miranda Andrade, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTERNA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4-07.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): QUATRO DE JANEIRO ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravante(s): 28 DE AGOSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): GERMANO PEDRO DA SILVA, Advogada: Rosimar da Silva Aranha Meneses, Agravado(s): AGENCO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 27-22.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAFAEL LUIS SEMMLER, Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ARCELORMITALL BRASIL S.A., Advogada: Silvana Davanzo César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 40-06.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): ROSELI MIYUKI NEZU, Advogado: Geraldo Magela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 49-41.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Monica Casartelli, Agravado(s): ELISA DE OLIVEIRA FRAGA CERNICCHIARO, Advogada: Ivania Maria Lazzaron, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 52-97.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): CÁSSIO WILLIAN LAMPE FERREIRA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, sobre as parcelas indicadas no acórdão recorrido, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : ARR - 99-73.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): DAVI MULATO DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo : RR - 124-04.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WANDERLEI ROSSI, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Recorrido(s): LATICÍNIOS CORONEL VIVIDA LTDA., Advogado: Aurimar José Turra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "danos morais e materiais - juros de mora e correção monetária - termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora tenham incidência desde o ajuizamento da ação, mantendo-se, contudo, inalterada a questão quanto ao termo fixado pelo TRT, para fins de incidência da correção monetária. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 126-52.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Recorrido(s): ANTÔNIO SAVEDRA, Advogado: Marcos Almeida de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-RR - 137-71.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUIS CARLOS WONTROBA, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 141-79.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Anselmo Prieto Alvares, Agravado(s): EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 159-57.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Rudinéia de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO ALCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 235-53.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ LUIZ TENCATE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 241-22.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALFREDO PESSOA SANTANA, Advogado: João Paulo Lopes Ribeiro, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Alex José Desidério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 249-17.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MÁRCIO GURGEL MATTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 292-42.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VERA MARIS DE OLIVEIRA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e à Súmula nº 51, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restituir a integralidade da sentença, em especial para restabelecer o fornecimento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante na forma como concedido antes da referida supressão, o que deve contar desde o mês de maio/2010, conforme os limites da lide, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas, sendo que as parcelas já vencidas serão pagas em espécie e as demais em forma de 13 tíquetes alimentação por ano. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 700,00 (setecentos reais). Ônus da sucumbência invertido. **Processo : AIRR - 305-45.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS E DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS E SIMILARES NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO/AL-SE, Advogado: José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Cosmo Fernandes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Agravado(s): GÁS DE ALAGOAS S.A. - ALGÁS, Advogada: Camila Caroline Galvão de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 309-23.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): PAULO CÉSAR BARBOSA NOGUEIRA, Advogado: Ramiro de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo : AIRR - 327-29.2011.5.19.0058 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): RODRIGO SOARES MELO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 332-48.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): VALDECI REIS DA LUZ, Advogado: Telmo Martins Philereno, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do parágrafo único do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a eficácia liberatória geral do acordo homologado perante a Comissão de Conciliação Prévia e julgou extinto o processo com relação às parcelas que foram objeto do referido termo, quais sejam, os pedidos constantes das alíneas a, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, u, y e z, da petição inicial. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-AIRR - 333-43.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PRISCILA ANDRADE VILELA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para afastar o óbice da Súmula nº 422 do TST. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 352-03.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): HUMBERTO KENNEDY DE ARAÚJO, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Renato Moreira Dias, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 368-90.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Sílvia Nogueira Guimarães Bianchi Nivoloni, Agravado(s): ALBERTO RICARDO SALERNO, Advogado: Walmir Difani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 371-79.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogada: Mirian Oitaven Boullosa, Recorrido(s): NEWTON PÁDUA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - benefício especial de remuneração", por violação do artigo 5º, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação referente ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e respectivos reflexos e, em consequência, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pela parte autora, dispensado o recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. Ressalvado o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho quanto à modulação. **Processo : ED-AIRR - 371-80.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): RAIMUNDO VALDIR ROCHA, Advogado: EDSON MATHEUS TAVARES DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 376-86.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ZULEIDE MARIA DA LUZ, Advogado: Rodrigo José da Costa Silva, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 397-17.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCELA MARIA DA SILVA LOPES, Advogada: Simone Alves de Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido pelo Tribunal Regional da 2ª Região por meio do qual foram julgados os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos declaratórios e as julgue como entender de direito. **Processo : RR - 402-18.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TELMA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Mayron Vendrame Magnini, Recorrido(s): CENTRO ESTAÇÃO ESTUDOS SUPERIORES LTDA., Advogado: Judas Tadeu Grassi Mendes Junior, Advogado: Rafael Rodrigo Gomes Ivanike, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo de 15 minutos previsto no mencionado dispositivo, com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação. **Processo : AIRR - 409-68.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Roberto Soderó Victório, Agravado(s): JOÃO BATISTA CARDOSO, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 411-27.2011.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LUCIANO BENEDITO ADRIANO, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO DAHER RAYMUNDI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 412-09.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANGELA REGINA ELTZ DE LIMA, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 433-61.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): EDMON CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Delmir Messias Procópio Covacevick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 452-77.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): JONI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Cláudio Botton, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "Horas Extraordinárias - Acordo de Compensação de Horário - Atividade Insalubre", e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada com relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário-mínimo vigente. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferira o pedido de pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, conhecer do agravo instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 532-87.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OSVALDO JOAQUIM RIBEIRO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Adriano Mendes Ferreira, Recorrido(s): WELLINGTON SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Giovani Dias Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo : AIRR - 535-82.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLEBER MARTUCCI, Advogado: Fandes Fagundes, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 540-97.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSE MARCOS MENEZES BISPO, Advogado: Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Celso Umberto Luchesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 548-28.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): LEODEMAR ALVES CANTINI, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da repercussão do repouso semanal remunerado,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

majorado pela integração das horas extras, sobre as parcelas indicadas no acórdão recorrido. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 562-61.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): FABIO DAMASSEN, Advogado: Ricardo Andrade de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que, afastada a deserção do apelo ordinário da reclamada, prossiga no exame do recurso ordinário interposto, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 582-07.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DONIZETE FRANCISCO ROCHA, Advogada: Mariana Pereira Fernandes Piton, Agravado(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 603-88.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TSM - TELCOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Zeno Bittencourt Souza, Recorrido(s): DANTE EDGARD CHRISTO, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 365 da SBDI-1 do TST e no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da estabilidade provisória e as consequências daí decorrentes, julgando improcedente o pedido. Custas em reversão, das quais é isento o Reclamante, em face da gratuidade da justiça deferida em primeiro grau. **Processo : AIRR - 611-59.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDREA LINS LEITE, Advogado: Fábio André Alves Costa, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 635-55.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JANETE LEÃO DE SANTANA TEIXEIRA, Advogado: David Cassiano Paiva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 679-67.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UBIRATAN SANTANA JÚNIOR, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Glauco Roberto da Cruz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 687-28.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Regina Magdalena



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Moraes de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrido(s): CLARA IZOLINA FRAGA SARMENTO, Advogada: Marjorie Korb de Sant'Ana, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, por violação do artigo 790-A, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do referido recurso, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado, Município de Novo Hamburgo. **Processo : AIRR - 691-58.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA RIBEIRO, Advogado: Jauad Feres Júnior, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 691-74.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): RESTAURANTE MINEIRO DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Maikel Batanshev, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 696-66.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): PAULO TARSO RIBEIRO, Advogado: Cláudio Moretti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 709-58.2011.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Grace Kelly Andrade Laytynher, Agravado(s): TELMA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Gilmar Eloi Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 721-83.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TRANSPORTADORA GOBOR LTDA., Advogado: Luciano Brum Küster, Recorrido(s): JEFFERSON ANDRIONI, Advogada: Marielle Mazalotti Nejm Tosta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo : AIRR - 721-04.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CETRAC - CENTRAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Flávio Faria, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Advogado: Amanda Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 724-56.2011.5.02.0254 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogada: Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): FÁBIO ADEI HERNANDEZ, Advogado: Arilton Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 734-94.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Tagore Alves Novaes Lima, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA MOURA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 749-55.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MOINHO BELARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Ripoli Bianchi, Decisão: retirar o feito de pauta, em face do acordo celebrado entre as partes, noticiado mediante petição protocolizada sob o nº 195832/2015-0 (seq. 4). **Processo : AIRR - 761-15.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Agravado(s): LUG LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 776-22.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CURSINO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 806-57.2011.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DE MACEDO, Advogado: Luís Olavo Guimarães, Advogado: Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Agravado(s): CONE CONSTRUTORA ENGENHO LTDA., Agravado(s): JOSÉ PAULO RAMOS RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 807-68.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CEMONTEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Lindsay Santos de Sousa, Agravado(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Marta Maria Leite de Castro Vianna, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): ROMILDO ALVES MOREIRA, Advogada: Telma Aparecida Montemor de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 807-28.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniel Marcelino, Agravado(s): ANDERSON ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Walmir Difani, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Couto Maciel, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 818-60.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANTA CAVALHEIRO SILVA, Advogada: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Recorrido(s): JBS S/A, Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão divergiu no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. **Processo : RR - 899-36.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: André Luís Barcellos Zinn, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): ELTON LUIZ MAFFESSIONI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 901-89.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RODRIGO TEIXEIRA BASTOS, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 918-16.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. - IBG, Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 922-71.2011.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PANIFICADORA J. F. PATRÍCIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 925-31.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BLAIR HOUSE, Advogada: Clarisse Abel Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 930-79.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TONY NATAN ADALTO CUNHA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico intitulado "Trabalho Externo -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Controle de Horários - Possibilidade - Horas Extraordinárias - Intervalo Intra jornada", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de uma hora por dia trabalhado a título de intervalo intra jornada não fruído, com natureza jurídica salarial, adicionais e reflexos nos termos já deferidos na sentença, o que implica a restituição da decisão de primeiro grau nesse tópico. Acrescida ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais) e majoradas as custas processuais em R\$ 14,00 (catorze reais). **Processo : AIRR - 933-67.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Lívia França Farias, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS, Advogado: Henrikson de Pinho Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 942-79.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): HAROLDO DE OLIVEIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 944-53.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA BRANCO E OUTROS, Advogado: Ademar de Paula Silva, Agravado(s): AMAZONVIP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 950-95.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA ROCHA, Advogada: Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): MARINA NOTORIO ZILIO, Advogado: Gilmar Püten Oliveira, Agravado(s): DURAFLORES S.A., Advogada: Fernanda Ferreira Kramer, Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 980-10.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MORGANA DAMÉ GONÇALVES, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Maristela Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 982-05.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SIDNEA TELLES BARCELOS, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 988-88.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CÉLIO ALFREDO BESSA, Advogada: Ana Paula Jordão Guimarães de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 990-50.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CASADOCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ADRIANO MARTINS PACHECO, Advogado: Vanderson Giglio, Agravado(s): C. R. DANIN LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Marcos Tadeu de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 992-69.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): RAYANE JENIFER PEREIRA VENDELINO ROSA, Advogado: Josué Gomes de Barros, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 995-98.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): APARECIDO DOMINGUES PEREIRA, Advogado: Adenilson Ferrari, Agravado(s): SAO MARTINHO S/A, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : ED-RR - 1000-53.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOHNNY DE AGUIAR FREITAS E OUTRO, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Embargado(a): FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Livia Rodrigues Teixeira Neves, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES, Advogado: Murilo Gustavo Fagundes, Advogado: Nicoli Porcaro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1001-41.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Giovani da Silva, Agravado(s): JOSÉ UCHA, Advogado: Pedro Lilito Franceschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1023-60.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: José Carlos Barbosa de Almeida, Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): MARCIA SOARES PESSOA, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1024-72.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): DIOGO BRITO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 1027-74.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogada: Carolina Lago Castello Branco, Recorrido(s): FRANCISCO ANGELO DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Augusto Raulino Pereira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo - Efeitos - Anotações na CTPS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a obrigação de anotações na CTPS do reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 1044-96.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): ANA LUCIA PAZOS MORAES, Advogado: Ana Lucia Pazos Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1057-16.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procurador: Jocelyn Salomão, Recorrido(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Aquiles Paulus, Recorrido(s): ROSELY AMARAL FRANCO CAZINI, Advogado: Nelson Eli Prado, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, quanto à Recorrente, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. **Processo : AIRR - 1073-52.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LEONARDO ROGÉRIO SCHMITZ, Advogado: Fernando Artur Raupp, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1087-77.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ROBERTO RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1108-98.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS PALMARES LTDA, Advogado: Fabrycya Parlla Rodrigues Lucas, Agravado(s): JOELMA CORREIA DA SILVA, Advogada: Thalita de Lima Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1114-26.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): DAIANE MARIA COSTA DE JESUS, Advogado: Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Márcio Souza Garcia, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Advogada: Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1117-20.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GILSON DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Antônio Carlos Teixeira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA., Advogado: Jofir Avalone Filho, Agravado(s): VIDAZUL TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1127-85.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA FLÁVIA DOS SANTOS, Advogado: Frederico José Dias Querido, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogado: Jean Soldi Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1131-30.2011.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Recorrido(s): CLAUDETE FÁTIMA ABATI CAMPOS, Advogado: Luiz Altair Zampronio, Recorrido(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : AIRR - 1138-04.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SÔNIA REGINA CORDEIRO SARAIVA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1142-55.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES, Advogada: Denise Martins Agostini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Wagner Dilay, Advogada: Sionara Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1145-90.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARILEI DE FÁTIMA VOLFF, Advogado: Ivan Alves Dias, Recorrido(s): AGRÍCOLA FRAIBURGO S.A., Advogado: Miguel Angelo Franzoi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1151-91.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Vânia de Alencar Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1183-04.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Iran Neves Brito Júnior, Recorrido(s): DINÁ VIVIANI BILLERBECK RIBEIRO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: Presente à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly patrona do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 1190-31.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO BARRA BISPO, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1198-48.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): RENATA PEROZO OLIVEIRA, Advogado: Otávio Ferreira, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1209-50.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): CLARISSA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Davi Costa Lima, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : AIRR - 1215-19.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ERNESTO DE CARVALHO MARIANO, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): V B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1216-11.2011.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE COTIA E REGIÃO, Advogada: Rosy Eny Lopes Rodrigues, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 8º, III, da Constituição Federal e 81, parágrafo único, III, da Lei nº 8.078/90 e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a regular substituição processual pelo sindicato recorrente e assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário. **Processo : AIRR - 1220-11.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FERNANDA HERÊNCIO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): GARCIA E GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1221-51.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VILMA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1227-32.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): LOCAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Antônio Russo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-AIRR - 1232-22.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SEBASTIANY RODRIGUES, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : ARR - 1246-31.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRO VEIGA FONSECA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ARCEORMITTAL BRASIL S/A. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular, e condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. **Processo : ED-RR - 1248-42.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ADIR DOS SANTOS ALVES, Advogada: Valéria Ramos Castello Coimbra, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para analisar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da parcela "Complemento de RMNR" seja feito sem a inclusão do adicional de periculosidade pago em face das condições especiais de trabalho, determinado, por conseguinte, o deferimento das diferenças do "Complemento de RMNR" com reflexos nas férias mais um terço, 13º salários, FGTS e repouso semanal remunerado, em parcelas vencidas e vincendas, conforme for apurado em regular liquidação. Juros de mora e correção monetária nos termos da Súmula 200 do Tribunal Superior do Trabalho e na forma da lei. Contribuições previdenciárias e fiscais à luz da Súmula 368 do TST. Sem honorários advocatícios. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 1279-24.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Natália Paz de Carvalho, Recorrido(s): MARCELO FRIZON, Advogado: Paulo Ricardo Aquini Camargo, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL - SÚMULA 219/TST", por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 1288-74.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): ALESSANDRA VANESSA ALAGUES, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1288-61.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALÉRIA REGINA DOS REIS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NEOWAY TECNOLOGIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INTEGRADA E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Cristina Alves de Oliveira Pannain, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 423/425, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1295-82.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Agravado(s): ROLTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Mohamad Soubhi Smaili, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1322-13.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EDSON ZANIN, Advogado: Marcos Dauber, Agravado(s): PAULO DE MATTOS, Advogado: Michelle Pinheiro Goncalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1322-97.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAULO ROBERTO CARVALHO ALENCAR, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1331-21.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A., Advogado: Roberto Santos Nascimento, Agravado(s): RENATO CÂNDIDO, Advogado: Marcelo Ávila de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1347-63.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBERTO CARLOS SAVA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1352-93.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogada: Elise Faturi, Agravado(s): VÂNIA DE OLIVEIRA BLANCOS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1376-63.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): ANA LUCIA TRAJANO BARBOSA, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 1377-64.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): MARIA MARGARETH MACEDO ROSA, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas CEF e FUNCEF, quanto ao tema "CEF - auxílio cesta-alimentação - previsão em norma coletiva de pagamento apenas aos ativos - não extensão aos inativos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o auxílio cesta-alimentação e respectivos reflexos, julgando improcedentes, parcialmente, os pedidos contidos nas letras "b", "c", "d", "e" e "f" da inicial (fls. 47/49). Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho - entendimento majoritário", por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido artigo. E, por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1387-17.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAÍZEN TARUMÃ S.A., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ADMILSON FERNANDO BARRIQUELO, Advogado: Gerson Otávio Beneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1392-09.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TEREZINHA ALMEIDA COSTA, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 1406-90.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MERKUR EDITORA LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s) e Recorrente(s): TATIANA MOREIRA DA SILVA, Advogado: José Justo de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o recurso de revista da reclamante. **Processo : RR - 1416-57.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ ANSELMO SAMPAIO TRABUCO, Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que condenou o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$80.000,00. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo : AIRR - 1428-63.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLÍNICA SANTA JULIANA S/C LTDA., Advogada: Lecy Júnior de Andrade Araújo, Agravado(s): EDSON MAIA NOBRE DE ABREU, Advogado: Essi Queiroz de Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1429-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

81.2011.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Youssef Elias El Marouni, Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO, Advogado: Hélio Artur de Oliveira Serra e Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1431-34.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMERCIO DE FRUTAS - W MAGARIO - LTDA, Advogado: Luciano Ismael, Embargado(a): ROGÉRIO LOPES DE ANDRADE, Advogado: Ronaldo Lima Camargo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 1447-83.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ALUÍSIO MARTINS CHAVES FILHO, Advogado: Luiz Barbosa Cabrita, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FÍSICO - CLUBE DO PARAPLÉGICO, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1457-66.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): MEDICEL APOIO À MEDICINA LTDA., Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): MARINA ARCHANJO, Advogado: Robson da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1479-22.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MÁRCIA DE LOURDES MARQUES VIEIRA, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1481-95.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): ROSELI DE FREITAS BARCELLOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL - SÚMULA 219/TST", por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 1482-56.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): CLICIANE ABREU BERDULLES BOUZA SILVA, Advogado: Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1483-13.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO DE SOUZA LINO, Advogado: Luís Eduardo Prado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1486-96.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Advogado: Carlos César Olivo, Agravado(s): RAIMUNDO GOMES MACHADO, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1494-02.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MALVINA NABAHAN GALATOVIC, Advogado: Denis Ferreira Fazolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1495-22.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Advogada: Mariana Larocca Santana Rodrigues Mathias, Agravado(s): JOSÉ OSMAR DE CARVALHO, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : RR - 1525-55.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): ADALBERTO BERNARDINO DE JESUS, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ARR - 1541-72.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Norival Pereira Júnior, Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Andriela de Paula Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas em relação ao tema "Devolução dos Descontos - Contribuição Confederativa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada a devolver os valores indevidamente descontados do salário do reclamante a título de contribuição confederativa. Valor da condenação acrescido em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e das custas processuais em R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo : AIRR - 1546-17.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSIANI DANIELA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1560-15.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BRUNA CARVALHO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima, Advogado: Mario Roberto Sant Anna da Cunha, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1574-95.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ ANTONIO CIRILO, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, que dele conhecia por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo : AIRR - 1595-75.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SANTA ÚRSULA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): INALVA LUCIA CABO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Sylvio Augusto Regalla Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1595-55.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Silvano Ghisi, Advogado: Ciro Alberto Piasecki, Agravado(s): SIDNEI BATISTA, Advogado: Marcos Antonio Pagliosa Alves, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SÃO CRISTOVÃO - SICREDI SÃO CRISTOVÃO PR/SC, Advogado: Erlon Antônio Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1596-53.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): GIL DE SOUZA MARINHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que condenou as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças de suplementação de aposentadoria em razão dos reajustes da RMNR, observados os parâmetros nela especificados. Invertidos os ônus da sucumbência. Mantido o valor originariamente arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 1614-04.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): IVONETE DA SILVA BARAZAL, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1621-89.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: REINWALD BUSE, Advogada: Lillian da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, concedendo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios. **Processo : RR - 1622-63.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEANDRO SILVA DE SOBRAL, Advogado: Humberto Costa Júnior, Recorrido(s): SANSUY S.A. - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ivan Freire do Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a invalidade da norma coletiva que suprimiu o pagamento das horas in itinere. Considerando, contudo, que a Corte de origem, ao conferir validade à norma coletiva que suprimiu as horas in itinere, reputou prejudicado o exame do recurso ordinário do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Reclamante, que pretendia a majoração das horas de percurso, bem como que se restringiu a analisar o recurso da Reclamada ao enfoque da validade da mencionada norma coletiva, sem examinar a questão fática quanto à caracterização das horas in itinere, também ventilada em seu recurso, deve ser determinado o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos recursos ordinários de ambas as partes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo : AIRR - 1626-11.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ PIZZORNO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Clayton Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1627-25.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA., Advogado: Fernando César Ribeiro Nogueira de Azevedo, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): BRUNA DE SOUZA CALDAS, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1656-56.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARLOS EDUARDO CÂNDIDO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-AIRR - 1670-35.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): VILMAR SOUZA GONÇALVES FILHO, Advogado: Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1671-27.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE BRITO, Advogado: Cássio Souza de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1673-32.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VALMIR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1704-14.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VILSON ROCHA DAS DORES, Advogado: Fernando Guerra, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogada: Gabriela Benini Bitencourt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1706-16.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FRANCISCA LUIZA DE ANDRADE, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1728-77.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DAS MATAS DE MINAS LTDA. - SICOOB CREDISUDESTE, Advogado: Rodrigo Raimundo Dutra, Embargado(a): JUAREZ FERRAREZ, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 1739-37.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Caroline Ferreira Ferrari, Recorrido(s): JOÃO ELDO DA SILVA DIAS, Advogado: Marly Gomes Capote, Recorrido(s): AMM MELO IMAGEM, Advogado: Vivien Medina Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : AIRR - 1784-85.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1794-87.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MICROCAST INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogada: Thatiane Candido Pereira, Agravado(s): NIVALDO SODRÉ DA SILVA, Advogado: Thiago Lopes Melo, Agravado(s): ESTILOCAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Júlio dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 1796-38.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ELENICE VANDERLINDE, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo : AIRR - 1835-44.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JENIFER DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Alessandra da Cunha Pinto, Agravado(s): A DE ALMEIDA FILHO TELECOMUNICAÇÕES - ME, Advogada: Wanderléia Brotto e Daco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1842-76.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): ANTÔNIO ADÃO LOURENÇO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1850-85.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARLA FRANCA PIRES, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1856-23.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Fábio Luís Papparotti Barboza, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1857-57.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GUIOMÁRIO FELIPE DE SOUZA, Advogada: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 1873-70.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): JEFFERSON LUSTOSA MACIEL, Advogado: Washington Lopes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1875-76.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONEXION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Leonor Aparecida Marques Siqueira, Agravado(s): CAROLINE SKURCZENSKI STEUDNER, Advogado: Rodrigo Sanches Kolarevic, Agravado(s): TECHCOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS E OUTRO, Advogada: Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1936-32.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DINALVA MARQUES PACHECO, Advogada: Amanda Moreira Joaquim, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Eloisa Bianco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do agravo de instrumento do reclamado, por irregularidade de representação. **Processo : AIRR - 1947-17.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Tiala Farias, Agravado(s): IRANILDES ALVES DOS SANTOS COSTA, Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1977-17.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Fábio Garuti Marques, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Carlos Armando Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1983-91.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JORGE ALBERTO DE LIMA, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1988-63.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AVÍCOLA SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Celso Richard Urbano, Agravado(s): EDINA FERREIRA LIMA, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1997-16.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROQUE ARAUJO NETO, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): RASSINI NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Leandro Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2007-75.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): VALMIR LUIS DE CAMPOS, Advogado: Juarez Januario Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2008-74.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): DOUGLAS DUARTE DA SILVA, Advogada: Luiza Maria Silva Diniz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 2021-61.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE LUIZ DE SOUZA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2050-86.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2063-95.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VICTOR BRUNO MEDINA COELHO, Advogado: Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2091-63.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): FLÁVIA HERCHET TEIXEIRA LEITE, Advogado: Glauco Temer



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 2118-71.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ERNÉCIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade do recurso interposto; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 2122-73.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLOVES FERNANDES, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 2130-30.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LISETE DE OLIVEIRA, Advogado: Vagner Gonçalves Pires, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2208-58.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 2212-56.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Recorrido(s): HELDER JOSÉ DA COSTA ALBUQUERQUE, Advogada: Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo : RR - 2253-09.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: André Fernando Pretto Paim, Recorrido(s): RIVANEIDE DE JESUS SANTOS, Advogada: Joseane Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Realização de Cursos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias decorrentes da realização de cursos exigidos para o exercício da profissão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST e violação do art. 71, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de uma hora extraordinária diária, a título de intervalo intra jornada, uma vez que a jornada da reclamante era de seis horas, sem prorrogação habitual. **Processo : ED-AIRR - 2280-92.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Érico Vinícius Prado Casagrande, Embargado(a): ARTHUR PRADO DE FRANCA JUNIOR, Advogado: Leandro Ghizini



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Smargiassi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camilla Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2293-58.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CRISTIANO MOISES DE MOURA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2301-10.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): ENVIN DARLEN SILVEIRA DE MORAES, Advogado: ADÉLIA RODRIGUES CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2307-49.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARCO ANTONIO FREI, Advogado: Odair Froes de Abreu, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2378-94.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): GILSON DE BARROS MAGALHÃES JUNIOR, Advogado: Emir Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo : RR - 2428-62.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MILENE RISTIC POPADITS AVELANEDA, Advogado: SIDNEY CURCIO DE MIRANDA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, e quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : ED-Ag-AIRR - 2621-18.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): AURELIANO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2623-79.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAIR NUNES, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2634-95.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EMERSON MARCELO ALVES DA CUNHA DE LÉO, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 2943-30.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): DANIEL ANTONIO PEDROSO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2947-26.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ASTECA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): ELISABETE MOREIRA TRINDADE MOURA, Advogado: Henrique Aguiar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 3615-86.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIMONE DE FÁTIMA RODRIGUES, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação em horário diurno - norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar o adicional noturno de 35% previsto em norma coletiva na hora de trabalho que se prorroga além das 5h e correspondentes reflexos. Eleva-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00, para fins processuais. **Processo : AIRR - 4472-76.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DOZOLINA SONALIO, Advogado: Patrício Preto, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 6477-87.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): ADRIANA DO NASCIMENTO VEIGA, Advogada: Mabel Aguiar Fuhrmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 9043-12.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DENISE SCHEIDT, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e à Súmula nº 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas. Juros de mora (calculados nos termos da Súmula nº 200 do TST) e correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST) na forma da lei trabalhista. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula nº 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 700,00 (setecentos reais). Ônus da sucumbência invertido. **Processo : ED-RR - 10500-13.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: EDIANA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MARIA DO NASCIMENTO ALENCAR E OUTRO, Advogada: Sunamita Conceição Moreira, Embargado(a): CLUBE CAPIXABA DE CACA PESCA E TIRO, Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 10952-82.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): NEWTON BATISTA VIEIRA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 25800-21.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): MARCOS ARCHANJO DA SILVA PINTO, Advogada: Luciene de Oliveira, Recorrido(s): VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): ISJB - FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 42000-15.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Embargado(a): WOLMAR FERRO, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, sem efeito modificativo do julgado. **Processo : RR - 49700-49.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBALHO, Advogado: Roberto Alexsandro Lisboa Câmara, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 66100-52.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANDRA ELYANE DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 73700-83.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO FÁBIO DE SOUSA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-Ag-AIRR - 157400-54.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARIA ERNESTINA DA SILVA, Advogado: Tércio Maia Dantas, Embargado(a): AFICEL - A. FERREIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 179100-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

16.2011.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): WANDERSON PIRES DE SOUZA, Advogado: Irismar Damasceno de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3-66.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Tales José Bertozzo Bronzato, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Levi Lisboa Monteiro, Agravado(s): CAMP SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 8-02.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): IVO GRANCK KAHLBAUM, Advogado: Leandro Ivan München, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 36-12.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALEXANDRA NERIS DUQUE, Advogado: Alexandre Marques Frias, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): PARE BEM LTDA., Advogada: Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 52-97.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CONSULT CONSULT DE PESSOAL E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogada: Ihna Patrícia Sardenberg Barboza, Embargado(a): DIEGO DA SILVA ROBERTO, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar a observância dos reflexos já deferidos na decisão regional. **Processo : AIRR - 57-81.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALEXSANDRO SOARES COSTA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 73-93.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Daniel Dornelles da Silva, Recorrente(s): ISABEL CRISTINA GOMES, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Contato com Produtos de Limpeza", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST convertida na Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo : AIRR - 81-55.2012.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MANOEL BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Julimar da Silva Fernandes, Advogado: Jucimar da Silva Fernandes, Agravado(s): JOSENITO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 82-10.2012.5.09.0010 da 9a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CRISTIANE GOMES DE ABREU, Advogado: Anderson Wozniaki, Embargante: BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamante e dar provimento parcial aos embargos de declaração da Reclamada para, conferindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação os reflexos do intervalo do art. 384 da CLT no aviso prévio. **Processo : AIRR - 83-55.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IVANA DE ARAUJO SOARES, Advogado: José Nassif Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 88-64.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Juliana Martins de Matos, Recorrido(s): LUCAS RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Priscila Fernandes Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da mencionada parcela, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 94-07.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VALTER PAULO FELÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Anna Carollina Alves de Barros Barcelos, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 104-39.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FERNANDA BRASIL DA MOTTA, Advogado: Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Agravado(s): PREDIAL HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 115-73.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BLOOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Rita Picolli Gomes de Oliveira Ramos, Agravado(s): KÁTIA CORTES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 124-50.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): KARINA MACIEL, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Adicional de Insalubridade", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferira o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes. Em face do indeferimento do adicional de insalubridade, o pagamento dos honorários periciais deve ser atribuído à reclamante, do qual está isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 326). Por conseguinte, os honorários periciais devem ficar a cargo da União e ser pagos em conformidade com a Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. **Processo : AIRR - 130-63.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA CRISTINA STAICHOK, Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 136-18.2012.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PAULO SERGIO GOMES PIRES E OUTRO, Advogado: André Luis Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 140-22.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Elisa Etzberger Melecchi, Agravado(s): LUCAS MIRANDA CARATTI, Advogado: Aureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 144-08.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): DIONÍSIO RODRIGUES E OUTRO, Advogada: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 148-32.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SUELI TERESINHA JEROMEL, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 166-23.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DANIELA VIEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): PETROSERV COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Cyntia Cássia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-AIRR - 183-58.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JEOVAN COSME DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Fabrício Ferreira dos Santos, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : RR - 192-48.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa do Sindicato-autor, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly patrona do(s) Recorrente(s). **Processo : Ag-AIRR - 197-81.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JUAN LUIS SERRA DARAS, Advogado: Silvana Lopes de Souza, Agravado(s): CONSULADO GENERAL DE ESPAÑA EM PORTO ALEGRE, Advogado: Felipe de Castro Patah, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 200-36.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): IRMÃOS PINHEIRO HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Enio Francisco da Silva Cunha, Agravado(s): MARIA GOMES DA SILVA, Advogado: Marciano Carvalho Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 219-66.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ARISTEU DE ASSIS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): INFRATEC - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ronaldo de Castro Silva, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 227-02.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Priscila Rocha Rodrigues, Agravado(s): ANA LEIDE AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 229-83.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): GILBERTO TELES REIS, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 234-75.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Recorrido(s): SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO VICENTE, Advogado: Camila Lemgruber Salgado Vogas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superado o óbice da dialeticidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo : RR - 244-55.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DÁRIO DE CAVALHO, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 254-69.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GILMAR NIEDZWIEDZKI MAINO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 266-54.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Aires Paes Barbosa, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Claudinei Aparecido da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 318-97.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE JESUS, Advogado: Juliano Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 330-85.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): ANDERSON TABORDA BAAKLINI, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 358-88.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROSSET & CIA LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): RONNI VON OLIVEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Savino Romita Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ARR - 364-88.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Charlemagne Gerard Fontinati, Embargado(a): BELGO BEKAERT ARAMES S.A., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante, e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes no voto, sem modificação no julgado. **Processo : AIRR - 377-92.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ DERCI SILVA, Advogado: Wander Henrique Brancalhoní, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 382-74.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): MARCELA BARBOSA DE MELO, Advogado: Joseady Lopes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "guia de depósito recursal - autenticação bancária ilegível - recurso ordinário - deserção" e "multa por embargos protelatórios", respectivamente por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito e para excluir da condenação a multa por embargos protelatórios. Prejudicado o tema remanescente do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 388-37.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VECTRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Embargado(a): ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 405-64.2012.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Procuradora: Maria Cecília Ferreira Albrecht, Embargado(a): JUVENCIO JANUARIO DOS SANTOS, Advogado: Renata Aparecida Leitão, Embargado(a): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 414-69.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Adriana Cristina Salvador, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Alexandre Maldonado Dalmas, Agravado(s): REVEST'S SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Assis Soares da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 436-20.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PALLEY ELÉTRICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Tavares Monteclaro César, Agravado(s): ARIIVALDO FRANCO JÚNIOR, Advogado: Silvio Lúcio de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 440-08.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): GISLAINE APARECIDA DE SOUZA BRAZ, Advogado: André Luís Nucci Marcom, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 450-36.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): NICOLE DE PAULA MASCOLO, Advogado: Eduardo Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Mantido o valor dado à condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo : AIRR - 468-18.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIO EURICO VIEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Paula Letícia Neves Torre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 477-15.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Eliana Martinez, Agravado(s): JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Maurício José Ercole, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 487-36.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANHANGUERA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Fernando da Gama Silveiro, Agravado(s): ANDERSON OLIVERA ROCHA, Advogada: Solange Stival Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 488-64.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): JAIME FERREIRA DA COSTA, Advogado: Tiago Bandeira Tude, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 519-28.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EROS ROBERTO DA SILVA ROCHA, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 519-87.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Ilana Pessoa Tanajura, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMARA ALMEIDA SILVA BONFIM, Advogada: Adriana Lessa Cícero Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que deferiu o pagamento de horas extraordinárias a partir da 8ª hora diária e 44ª hora semanal, a serem apuradas em face dos cartões de ponto colacionados, e, em razão da inaplicabilidade da cláusula relativa à compensação de jornada, deve ser aplicado o adicional de 100%, conforme previsto na cláusula oitava, item sete das Convenções Coletivas. Defiro, ainda, a integração das horas extraordinárias ao salário e o pagamento dos reflexos no RSR (observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST), em aviso prévio, 13º salário e férias acrescidas de 1/3, de todo o período imprescrito, inclusive proporcionais, e no FGTS com multa de 40%. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo : AIRR - 529-81.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA, Advogado: MÁSTERSON NERI CASTRO CHAVES, Agravado(s): FRANCISCO JORGE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Felipe Góes Gomes Aguiar, Agravado(s): VIAÇÃO CAPITAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 534-38.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Luana Moema Araujo Santos, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SARAELLY DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Filadelfo Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 537-13.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ FABIANO BRUM, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): SIVERST INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Vanessa Noy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 543-28.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Frederico Rodrigues Magalhães de Oliveira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): JOSÉ REALISTA SILVA, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Agravado(s): ENERGYLEV LTDA., Agravado(s): MECHANICA EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): ASTHÚRIAS AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Jaqueline Aparecida de Andrade Vieira, Advogada: Solange Pedroza, Advogado: João Terige Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 545-59.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): DORVALINO CELSO WOZNIAK, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela BRF - BRASIL FOODS S/A. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor. **Processo : AIRR - 549-84.2012.5.23.0111 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Breno Barreto Moreira de Oliveira, Agravado(s): RONIVAN DOS REIS SANTANA GUIMÃRES JÚNIOR, Advogado: Alesson Schmatz, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 559-23.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DALTON RODRIGUES RAMOS, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): MULTIMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Leandro Aurélio Esquecula, Agravado(s): MOBILIERE MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 562-57.2012.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): MARCELO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Fabiano Tavares Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 564-77.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Diego Filgueiras Pernanchini, Agravado(s): THIAGO MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 567-44.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GRAN SAPORE DO BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): NESTLÉ SUL - ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): MARIA CRISTINA MOREIRA BOAVENTURA, Advogada: Lisiane Freitag, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 570-56.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): EDUARDO LEITE FONSECA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 580-57.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ ALCIDES.BATISTA, Advogada: Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 588-13.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO CACIQUE S/A. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ADRIDENE CRISTHINA MENDES, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 591-82.2012.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCIO SENABIO DE LIMA, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Agravado(s): ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: André Ricardo Vier Botti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 602-27.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIDIVAL PARRA, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO QUALITY HOUSE TATUAPÉ, Advogado: Livia Paula da Silva Andrade, Recorrido(s): INTERBANK OPERADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONDOMÍNIOS LTDA., Advogado: Érico Borges Magalhães, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OURO VERDE, Advogado: Hélcio Maciel França Madeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento das parcelas rescisórias daí decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como determinar que sejam adotados os procedimentos cabíveis e inerentes ao tipo de rescisão contratual perpetrada. Eleva-se o valor da condenação em R\$15.000,00, para fins processuais. **Processo : AIRR - 612-28.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA GIROLINETTO BALDIN, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 613-02.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM S.A., Advogado: Paulo André Campanha, Recorrido(s): FRANCISCO DONIZETE DA CRUZ, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 618-96.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): START SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCERIZÁVEIS LTDA., Advogado: Leandro Lima Soares da Silva, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 621-67.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: José Roberto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Marino Válio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 647-94.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): ROSÁLIA BISPO SILVA, Advogado: José Scalfone Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 654-63.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAFAEL RABADAN DE OLIVEIRA, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 654-41.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ENCARNACION BLAYA, Advogado: Márcia Lúcia Câmara Gross, Agravado(s): ROSVITA BERNADETE PEIXOTO MARINI DA ROSA, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 655-19.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMERCIAL LE MANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Henrique Ribeiro D'Ávila, Agravado(s): SIMÉIA MOREIRA ROSA MORAES, Advogado: Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 657-07.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Fernandes Andrade, Advogado: Vanilda Fernandes do Prado Rei, Agravante(s): BLUE BAY CLUB HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogada: Marisa Brasilio Rodrigues Camargo Tietzmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 657-33.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRITSCH BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogada: Solange Donadio Munhoz, Recorrido(s): VALMOR WADEMPHUL, Advogado: Cristiane Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 662-63.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA., Advogado: Ézio José Ribeiro de Salles, Agravado(s): ILDO STANGHERLIN MINOSSO, Advogado: Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 664-65.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA PORCIÚNCULA MIZUKI, Advogado: José Arnaldo Araújo Lopes, Agravante(s): CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 665-74.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ ADILSON DE FREITAS, Advogado: Raimundo Cezar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Britto Aragão, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 673-56.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOANA JACQUELINE BOCK, Advogado: Jorge Werner, Agravado(s): FARINA S.A. - COMPONENTES AUTOMOTIVOS, Advogado: Andréia Rosina Hensel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 673-73.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONTINENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Recorrido(s): CLEBER MARCELINO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Indenização - Danos Materiais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente das despesas com a contratação de advogado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 674-05.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANDRÉ LAURO GUERREIRO, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): S.O.S. FOCAS - SERVIÇOS DE GUINCHOS LTDA., Advogado: Orlando Moschen, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Justiniano Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 681-09.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): NEIDE RODRIGUES CRUZ, Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 681-22.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SETA S.A., Advogado: George Ricardo Gradin, Agravado(s): JORGE LUÍS VIEIRA LOPES, Advogada: Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): MARINA NOTORIO ZILIO, Advogado: Gilmar Püten Oliveira, Agravado(s): DURAFLORA S.A., Advogado: Rodolfo Assis Bordinhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 686-15.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Célia Kikumi Hirokawa Higa, Agravado(s): GISELY DE JESUS ALMEIDA, Advogado: João Tiago da Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 688-81.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA LIMA, Advogado: David Silva David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 694-56.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Andréa Mascarenhas dos Santos, Recorrido(s): THIAGO COSTA ANTÔNIO, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT, e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por compatível, mantido o valor arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo : AIRR - 709-04.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EDUARDO LUCIANO COELHO, Advogado: André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 710-79.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO HENRIQUE BATISTA MORAES, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 711-31.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RENÉ EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Salvador Amaro Chicarino Júnior, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA., Advogado: Tiago Bana Franco, Agravado(s): MODERNA ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE EDUCACIONAL LTDA. - MACE, Advogado: Ana Paula Iung de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 713-64.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Marina Ignotti Faiad, Agravado(s): JORGE VILA, Advogado: Bruno Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues que lhe dava provimento por violação do art. 114, III, da CF. **Processo : ED-RR - 719-48.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Embargado(a): GERALDO DE JESUS FURTADO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão indicada e prestar esclarecimentos, que passam a fazer parte integrante da decisão embargada, e sanar o erro material apontado, retificando o dispositivo do acórdão embargado para excluir os termos "ou "auxílio cesta-alimentação"". **Processo : AIRR - 735-69.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANTÔNIO IRISMAR BEZERRA, Advogado: Gentil Meireles Neto, Agravado(s): BORRACHAS URUAÇU COMÉRCIO E ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA., Advogado: Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 776-50.2012.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TAISA MAFFEZZOLLI, Advogado: Gabriel Yared Forte,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 784-91.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Recorrido(s): EDNA DA SILVA MEIRELES, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Prejudicada a questão alusiva à base de cálculo dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.

Processo : AIRR - 786-10.2012.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MÁRCIO GOMES DE SOUSA, Advogado: Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015.

Processo : AIRR - 791-58.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO MENDES, Advogado: Francisco Antônio Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 792-75.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Agravado(s): ARLINDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Amauri Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 799-78.2012.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JUNTA DE EDUCACAO DA CONVENCAO BATISTA MINEIRA, Advogado: José Júlio dos Reis, Agravado(s): FRANCINE FIGUEREDO NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 817-61.2012.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO MORADA S.A., Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): MARINEI MARQUES BARRETO, Advogado: Sérgio Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 838-40.2012.5.08.0109 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO SAÚDE MONTE ATAÍDE E OUTROS, Advogado: Degeorge Colares de Siqueira, Agravado(s): JOSÉ KARLOS KERR, Advogado: Cristiano Batista Motta, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ VALE CÂMARA E OUTROS, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 839-82.2012.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CLEODÉCIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 846-38.2012.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAFÉ EMPÓRIO LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Michel Almeida Galvão, Agravado(s): MONICA FELIX DE MELO SILVA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 857-97.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUCIANA MENDES DA SILVA, Advogado: José Gildo dos Santos, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 860-42.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Advogado: Luiz Fernando Lemke kriegler, Agravado(s): CARMEN SÍLVIA CORDEIRO SELAU, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 862-95.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): MAURÍCIO HUMBERTO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 862-60.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALESSANDRA VILELA ALVES MARTINS FERREIRA, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 865-19.2012.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogado: Márcio Gomes Leal, Agravado(s): EDSON PINHO AGUIAR, Advogado: Renan Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 866-19.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): ROSELAINÉ MELO CORRÊA, Advogado: Luis Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : RR - 867-75.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADEMILSON DE CARVALHO RAPOSO JUNIOR, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Advogado: Célio de Lima Ribeiro, Recorrido(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Márcia Rino Martins, Advogado: ANA RAFAELLA SOUZA ESTIVAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento, como extras, do tempo subtraído do intervalo interjornadas. **Processo : AIRR - 876-98.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): FRANCIVALDO XAVIER DA SILVA, Advogado: Sudjane da Luz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo : AIRR - 883-32.2012.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Alceu Marczynski, Agravado(s): MARCOS JOSÉ RIBEIRO, Advogada: Sônia Itajara Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 889-50.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): VANESSA BATISTA VIEIRA DE LUCA, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 901-91.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Caroline Ducci, Agravado(s): REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Lourdes Rosalvo da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 904-73.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 905-48.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FRANCISCA IANY AMORIM DA SILVA, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 906-67.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CINDY YURI UEKI PERES, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Franklin Hideaki Kinashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 914-62.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): LUIZ EDUARDO POMPERMAYER, Advogado: Henrique Mattos Cullmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 926-39.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RENATA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Cássia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 938-25.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ENGEMAN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS COM E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Agravante(s): DAVID ROBERTO NEVES SANTOS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 944-83.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MAGNESITA REFRATARIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Advogado: Bruno Zuppo de Miranda Leão, Agravado(s): CRISTIANO DO CARMO BRAGA, Advogado: Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 995-61.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): SÉRGIO DUQUE CASTILHO, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1006-69.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RICARDO MENEZES LIMA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joao Francisco de Maraes Filho, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Vitor Luís Martins Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1007-35.2012.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAPACITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): MARCELO BUENO DE SOUSA, Advogado: Gláucio Batista da Silveira, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1009-27.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Embargado(a): ELZA GODOI INZAVRALDE, Advogado: Nilson Antonio da Silveira Júnior, Embargado(a): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1023-80.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: SIMONE SILVA COSTA, Advogado: Ricardo Vilares Landulfo, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, afastando a intempestividade do agravo de instrumento, conhecer do referido recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1023-87.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARQUESA S.A. E OUTRA, Advogado: Ednei Versutto, Recorrido(s): FRANCIMAURO MENEZES DO NASCIMENTO, Advogado: Lucivaldo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do referido dispositivo e "honorários advocatícios", por contrariedade à súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1033-31.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAIXA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ECONOMICA FEDERAL, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Agravado(s): ILSI MENDONÇA SOARES PRAZERES, Advogado: Rudérico Mentasti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1040-88.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALAOR JOSE GONCALVES E OUTROS, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1052-40.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WAL-MART DO BRASIL LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): HAIDEE MALTA DA SILVA, Advogado: Jalmesson Oliveira Silva Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1054-61.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): HELIENITA NOGUEIRA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Alan Rodrigues Sampaio, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1067-63.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Agravado(s): LEOMARA APARECIDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Geison Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1074-41.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RABELO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Roberto Andrey C. dos Santos, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1092-80.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, Advogado: Luiz Vicente Giamarini, Agravado(s): MANOEL OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Ricardo Cernew, Agravado(s): F.C. DOS SANTOS SILVA ALVENARIA, Advogado: Fábio de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1102-09.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): IZALTINO ANASTÁCIO CÂNDIDO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1116-91.2012.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ WILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): CENTRO DE SERVIÇOS FRANGO ASSADO NORTE LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1140-36.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

VOLKSWAGEN DO BR IND DE VEIC AUTOM LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): EDISON HERNANDEZ, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1147-87.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUIZ ALVIM BOAVENTURA, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCELO SOUZA PINTO, Advogado: Luís Carlos Belo Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1152-97.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO CACIQUE S/A. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): GIANE CATIUCIA FORTES SANTOS, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1176-61.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1178-79.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WALTER BARBOSA CARVALHO, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1179-08.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): LUIZ RICARDO GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1180-78.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SANDRA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO, Advogado: Donizetti Antônio Zilli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1198-75.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): CAFASE RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Arnaldo Araújo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1230-41.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Agravado(s): CESENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ruither de Souza Reis, Advogada: Isabela Gonçalves Ferreira Hamade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1232-22.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ALEXANDRA DO NASCIMENTO MADRUGA, Advogada: Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1236-41.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DANIELLE SILVA CERATTI, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): RODRIGO GUALTIERI DE OLIVEIRA, Advogado: Beratan Luiz Frandaloso, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁRIO QUINTANA, Advogado: Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1246-98.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ARLINDO BASSAGA E OUTROS, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1251-19.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIAS E FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado, Agravado(s): GRAZIELA SANTOS DE SANTANA, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1265-72.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): ELAINE BATISTA ROCHA, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1267-93.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANDRA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Cleto Galdino Niehues, Agravado(s): MARIA EONIR ROSA DE ANDRADE, Advogado: Daniel Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1283-66.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SILDO BONIATTI, Advogado: André Luiz Schafer, Recorrido(s): DIHELO ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: José Henrique Dal Cortivo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1299-75.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNNISAT SEGURANÇA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Agravado(s): JOSÉ GLADIMIR BARBOZA FERREIRA, Advogada: Roberta dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1315-12.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CLETO BRASIL DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1318-08.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): MARISA APARECIDA ISIDORO, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Recorrido(s): ITAJAÍ TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Amanda Beluomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e dar parcial provimento para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a exigência dos juros e multa moratória, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : AIRR - 1329-06.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOÃO DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Sílvia Helena Melges Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1337-63.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WELLINGTON BERG DA SILVA, Advogado: José Antonio Cremasco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1350-84.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Cláudio Macedo, Recorrido(s): JOSE ALMEIDA RIOS, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Horas in itinere - Negociação coletiva - Limitação quantitativa", por violação dos arts. 7º, XXVI, da Constituição Federal e 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a cláusula normativa que previu o pagamento de uma hora de trajeto, limitar a condenação às diferenças de horas in itinere decorrentes da invalidade da base de cálculo fixada em norma coletiva, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo : ED-Ag-AIRR - 1355-63.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOAO SERGIO CANTERLE, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1355-83.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EDINALDO BISPO MIRANDA, Advogada: Rita de Cássia dos Reis, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogada: Anai de Camargo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1356-88.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Daniel Girardi Vieira, Recorrido(s): MAURO LUIZ DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

OLIVEIRA FRANCO, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prêmio de incentivo/integração", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio de incentivo na remuneração do Reclamante. **Processo : AIRR - 1366-42.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): HENRIQUE JUNIO PIRES GOUVEIA, Advogado: Wannessa Aquino Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1372-94.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravado(s): PAULO VÍTOR SOARES DE SOUZA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1391-66.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Recorrido(s): PEDRO DE JESUS SANTOS, Advogado: Renata Cássia Pallaro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças das horas in itinere, restabelecendo a sentença no particular. **Processo : AIRR - 1398-51.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GRACIELA AUGUSTO, Advogado: Norberto Pádua Rodrigues da Fonseca, Agravado(s): IN CLEANER MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1405-03.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Sarita Alves Vallim, Recorrido(s): CARLOS ADELAR SALERNO BALTEZAN, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na qual indeferidos os pedidos de reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória pela integração das horas extras, inclusive quanto àquelas resultantes do intervalo interjornadas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1405-73.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANTONIO PEREIRA POLICARPO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1406-82.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alexandre Bueno Cateb, Agravado(s): LAURA VASCONCELOS OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Agravado(s): RESERVA REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Cintia Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1407-76.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Assunção Barros, Agravante(s): ANA PAULA DE MAGALHÃES GIRARDI, Advogado: José Roberto Mazetto, Agravado(s): LEADER UP SISTEMAS LTDA., Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1412-26.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): EDMUNDO GERMANO REZENDE, Advogado: Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamilye Barreto Quadros Souza, patrona da Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José Tôres das Neves. **Processo : AIRR - 1413-52.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ARIAIDES BATISTA DE LIMA, Advogado: Michel Monteiro Gioia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1414-62.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARIA GOULART VILELA LEMOS DE ALMEIDA, Advogado: Domingos Assad Stocche, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 1435-80.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S/A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SCHIAVONI AMARAL, Advogado: Nívio de Souza Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1435-23.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Agravado(s): ANTENOR ANTUNES TELLES, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1440-15.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1447-89.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogada: Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1450-02.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA, FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): VANDERLEIA LIMA ARAÚJO, Advogado: Gélcio Cardoso da Silva, Advogado: Flávio França Daltro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1450-50.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO, Advogada: Eliane Baptista Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1460-91.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR GAMPERT CANEVA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1479-48.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A, Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): FELIPE SAMUEL MIRANDA DE SOUZA, Advogado: João Christiano Borges de Magalhães Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1488-60.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Procurador: Oslei Bega Júnior, Agravado(s): VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Van Hanegam Donero, Agravado(s): LF PRESTADORA DE SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Niuotom Ribeiro Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1489-04.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HELBERTH ÁVILA DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1491-21.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SIDNEI QUINELATO, Advogado: Ivon Cordeiro de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: André do Amaral Van Tol, Advogada: Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : RR - 1493-48.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ FIRMINO BISPO, Advogada: Claudia Regina de Carvalho Cruz, Recorrido(s): SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo : AIRR - 1497-85.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JUAREZ GONÇALVES DE MOURA, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1505-43.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): S B F COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DOUGLAS PEDROSO SILVEIRA, Advogado: Eduardo André Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1528-66.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROBERTO DE LACERDA, Advogado: Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1542-16.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTO SOTO QUEIROZ, Advogado: Marcus Frederico Donnici Sion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1545-54.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): NERISVAN PAIVA PEDRA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1553-40.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BRB BANCO DE BRASILIA SA, Advogado: Rodrigo Zapata, Agravado(s): MARIA CÉLIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1554-98.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Recorrido(s): ARLINDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula 172/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que julgados improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Invertido o ônus da sucumbência, do que resultam custas pelo Reclamante no importe de R\$1.590,50, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 79.524,89), dispensado do recolhimento, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo : AIRR - 1560-59.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FABIO ALEXANDRE MARTINS LUCAS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SPS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1591-93.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AIRTON ZAPELINI, Advogado: Tatiana Della Giustina Borges, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MOLDURAS MOLDURARTE LTDA., Advogada: Leila da Silva Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1597-25.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ TAVARES DA COSTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SGS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1603-55.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RODRIGO BESSA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PARTNER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Maria Lucia Ciampa Benhame, Agravado(s): BOILHOFF PROPRIEDADES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): ILPEA DO BRASIL LTDA., Advogado: Belmiro Depieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1619-91.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CRISTINO DE JESUS ESTEVES DA SILVA, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Wlademir Garcia, Agravado(s): VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA., Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1625-07.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): BENEDITO LUIS FERREIRA, Advogado: Renato Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1632-17.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): LUIS ANDRÉ BARBOSA, Advogado: Jose de Paiva Junior, Advogado: Rodrigo Alex Gonçalves, Agravado(s): TBI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heron Alvarenga Bahia, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 1669-24.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: José Maurício Martins Teixeira, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Caroline Campos Barchi, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1670-83.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Procurador: Gianmarco Lourdes Ferreira, Embargado(a): CESAR RODRIGUES MACIEL, Advogado: Lázaro Antônio Moreira, Embargado(a): PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Henrique Marques, Embargado(a): REVAL CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor da causa. **Processo : AIRR - 1670-97.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ALIANE COSTA PEREIRA, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1673-28.2012.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TV POR ASSINATURA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO - SINCAB, Advogado: Rone Miranda Pires, Agravado(s): COMISSÃO PRÓ FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO, CABODIFUSÃO, TELEVISÃO, TELEVISÃO POR ASSINATURA, TELEVISÃO A CABO, MMDS, DISTV, PRODUTORAS DE ÁUDIO E VÍDEO, PRODUTORAS AUDIVISUAL, RÁDIO WEB, TV WEB NO ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Sideneu Oliveira da Conceição Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1688-12.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ADEILDO TINE SILVA FILHO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1715-39.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1722-53.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): ADILSON BORBA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WILSON SADZINSKI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1739-05.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Agravado(s): ELTON PINHEIRO SOARES, Advogado: João Carlos Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1740-78.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): CLEITON COELHO SILVA, Advogado: Alex Níger Lopes Ramos, Recorrido(s): M&F CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: José Alexandre da Silva, Recorrido(s): TOTUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Vara do Trabalho de Crateús/CE, para instrução e julgamento do feito, com a remessa dos autos à Vara de origem. **Processo : RR - 1740-62.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): CLARICE INÁCIO DA SILVA LOPES, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1754-90.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1773-76.2012.5.03.0026**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DEVA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): GILSON CECILIO BRAGA, Advogado: Eduardo Moreira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1781-83.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: André Requião Moura, Recorrido(s): ROSEMEIRE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1794-32.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1848-50.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Procuradora: Ana Lina Brito Calvalcante e Meneses, Agravado(s): ALBANO SILVA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1861-08.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): WERA HEDLER, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTROS, Advogado: Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 1864-02.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA RESP. LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ MENDES DA CRUZ, Advogado: Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1871-54.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZA JAQUELINE DE SOUZA, Advogado: José Antônio C. de Oliveira Lima, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 1875-14.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA COSTA, Advogado: Gilmar Benedito Donato de Araújo, Agravado(s): K2 TELECOM SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1880-23.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): RICARDO BERNARDES BATISTA, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1886-36.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Recorrido(s): SIMONE ELIDE MARANHÃO FONSECA, Advogado: Eduardo Luiz Sampaio da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Ariadne Abrão da Silva Esteves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e dar parcial provimento para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a exigência dos juros e multa moratória, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : AIRR - 1887-69.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): SILVANA MASCARENHAS MODENUTE CORREA, Advogado: Dalcires Macedo Oliveira D'Abruzzo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1894-86.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MINERVA S.A., Advogado: Bruno Afonso Cruz, Embargado(a): SERGIO LEONARDO SODRE PEREIRA, Advogado: Daniel Nunes Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1957-95.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): LAZINHO MAURÍCIO DE LIMA, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1970-61.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ADRIANA DE CARVALHO BRITO TRINDADE, Advogado: Cristiane Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1975-89.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GUILHERME NUNES FERREIRA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1983-06.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1992-60.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): ALINE SALOMÃO PEREIRA, Advogado: Adriano Pretel Leal, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e dar provimento, para anular a sentença de fls. 166/171, complementada pela sentença de fls.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

177/178, e o acórdão de fls. 200/203, complementado pelo acórdão de fls. 214/215, e determinar o retorno do processo ao Juízo de primeiro grau, para que seja reaberta a instrução, com oitiva da testemunha contraditada, proferindo novo julgamento como entender de direito.

Processo : AIRR - 1997-85.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ ANDRÉ DE JESUS, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS URSULINAS DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Alexandre Carluccio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2014-76.2012.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MATILDE HOLSBACK CARDOSO, Advogada: Nathália Monici Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hebert Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2018-36.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EDISON PASCHOAL JUNIOR, Advogado: Marcelo José Correia, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2034-07.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015.

Processo : AIRR - 2038-07.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO ORLANDI NETO, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2044-27.2012.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): CHARLES ROBERTO DA SILVA, Advogado: Edmur Carboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2048-82.2012.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): ADENILZA DE FÁTIMA LIMA NORONHA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : ED-RR - 2080-55.2012.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): SOLANGE DOMECIANA DE SOUZA, Advogado: Juliano Antônio Ismael, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo : AIRR - 2082-20.2012.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciane Bispo, Agravado(s): VERA CRISTINA DA SILVA GOUVEA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2091-28.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VERÔNICA DE ALMEIDA XAVIER, Advogado: Marcelo França Azeredo, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TRADE RIO PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2100-67.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA DOS REIS, Advogado: Maria Cristina Perez de Souza, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2123-42.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LOCALCRED - BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Mayra Regetz Monteiro, Agravado(s): CAMILA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Carla Cristina Amaral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2134-47.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ELZI CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Valmir de Souza Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2142-77.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): PAULO DONIZETTI MARTINS FERREIRA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2170-62.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ADRIENE MAISE MIRANDA ROSSI E OUTRA, Advogado: Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2173-27.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIO RODRIGUES VIEIRA MACHADO, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2215-21.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ISMA - INDÚSTRIA SILVEIRA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA., Advogado: Thiago Andrade Bueno de Toledo, Agravado(s): JAIR QUERINO DO PRADO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2226-17.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOAO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAULO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Roosevelt Krisnamurt Ferreira, Agravado(s): GYN VIDROS TEMPERADOS LTDA. - ME, Advogado: Pablo Coelho Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2239-41.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): MARCOS MUZATIO, Advogado: Osmar Anderson Heckman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 2325-73.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRONICA LTDA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): KEITIANE HOLANDA DE CASTRO, Advogado: Luiz Pereira da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 2329-13.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): OSVALDO ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2363-52.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ, Advogada: Helena Achille Papadopoulos Temporin, Agravado(s): WALTER CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Gilson Francisco Reis, Agravado(s): ENGEPORTIX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 2369-63.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): JÚNIOR DA ROSA TEIXEIRA, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Megalvio Mussi Júnior, Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo : ED-AIRR - 2369-30.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ LANGELI, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade do recurso interposto; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2382-26.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ADEMIR GONÇALVES, Advogado: Paulo César Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : ED-AIRR - 2383-82.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Embargado(a): FRANCISCO ALVES RESENDE, Advogada: Carla Maria Galeno de Melo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 2383-42.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2392-52.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RUBENALDO SOUSA MENDONÇA, Advogada: Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : RR - 2423-47.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIFÉRTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): PAULO JACQUES RODRIGUES CASTANHO, Advogado: Sérgio Pavin Araújo, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - COOPECARGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo : AIRR - 2425-62.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDREAS CLAUDIO BREDT, Advogado: Guilherme Mangia Cobra, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Jorge Nicolau Munaier Tannure, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): CARLOS CARNEIRO COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

Processo : AIRR - 2428-05.2012.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): JOÃO GREGÓRIO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: José Carlos Francez, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 2435-79.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RODRIGO DE SOUZA SOARES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2469-68.2012.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ÔNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): MANOEL JOÃO MARQUES PENA, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2472-62.2012.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): REGINALDA DE JESUS FERREIRA, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 2500-57.2012.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA LINDALVA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2506-34.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMERSON DONIZETE MARQUETTI, Advogado: Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2506-18.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): HUMBERTO GOMES VEIGA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Lessa Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2603-10.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JORGE DE SOUZA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Mariá dos Santos Guitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2611-17.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): LAIDE APARECIDA DONIZETTI DA CRUZ SILVA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2640-49.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NEUSA MATOS SOARES D'AVILA, Advogado: Cristiano Dionísio Lira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2673-95.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOÃO DE CAMARGO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2791-90.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ELAINE XAVIER DA SILVA, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2793-55.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: João Alberto Fedatto, Agravado(s): KLEBER DO NASCIMENTO, Advogado: Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2833-02.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AVIAGEN AMÉRICA LATINA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): OLI VERGILIO MACIEL, Advogado: César Sammarco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 2867-08.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2883-02.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLOG SERVIÇOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): ÂNGELO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Carlos Ortiz, Advogado: Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues que lhe dava provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2885-65.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ALEXANDRE DAVI BAUER, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2893-86.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Agravante(s): JULIANA LIRA FERNANDES, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : Ag-AIRR - 2899-77.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GEREMIAS RAMOS, Advogado: Mauro Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 2933-91.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): IVANILSON MOURA DA SILVA, Advogado: Wglaney Fernandes da Silva, Agravado(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2957-23.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): ROBERT WILLIAN FELISMINO NAPOLITANO, Advogado: Felipe Augusto Souza Santos, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2978-40.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CHRISTINA RAGNEV PIFFER, Advogado: Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS, Advogada: Célia Aparecida Lucchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3060-15.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DAMIÃO SALVINO DE SOUSA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3162-28.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE ARAUJO SCHMIDT, Advogado: Hikaru Tanaka, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3196-62.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ADALBERTO ROQUE, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 3282-14.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DILSON STREY, Advogado: Fábio Birckholz, Recorrido(s): JDS GUINDASTES LTDA., Advogado: Alexandre Dellagiustina Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 300/305, no particular, que deferiu ao autor o pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Fica mantido o valor arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 3775-27.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MGM DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): ISABEL TATIANE DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A. E OUTRO, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 4062-66.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CESAG - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ANITA GARIBALDI LTDA. E OUTROS, Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): GIANCARLO PHILIPPI ZACCHI, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lauçani Cardoso Nodari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo : RR - 4114-51.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JULIANA HAGEMANN DOS SANTOS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Simone Sommer Ozório, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 4424-72.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnholo, Recorrido(s): LUIS AFONSO MARCELINO, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 4448-14.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MIRIAN MARIA MALLMANN, Advogado: André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 5024-17.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTONINHA SALETE FORTES, Advogado: Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 9500-30.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VICENTE ESTÁCIO DE SOUSA NETO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10030-67.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogado: Gleidel Barbosa Leite Junior, Agravado(s): FERNANDA BORGES LOPES SALMERON, Advogada: Renata Strapasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 10054-10.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SAMUEL ALMEIDA PIMENTA, Advogada: Ana Camila de Sousa Alves, Recorrido(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA FREITAS LTDA. - IMEF, Advogado: Thiago Bonaccorsi Fernandino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento da penalidade do art. 467 da CLT sobre a indenização de 40% do FGTS. Acrescida ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais) e majoradas as custas processuais em R\$ 14,00 (catorze reais). **Processo : ED-AIRR - 10079-30.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): THEREZINHA NOVELLO PINOTTI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 10188-97.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ELSON DE JESUS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 10375-70.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Procurador: Alex Dobler, Recorrido(s): FLÁVIO RODRIGUES MELCHIADES, Advogada: Tânia Maria Almeida Knorr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

para restringir a condenação do Município de Cidreira à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, incluindo as horas extras prestadas, sem o respectivo adicional, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Prejudicada a análise do tema relativo ao auxílio-transporte. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 10394-32.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): LOIRETE TEREZINHA COMIN DE CONTO, Advogado: Alex Herder de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 11600-55.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO, Advogada: Rachel Silva Nogueira, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 53800-82.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEGRÁFICOS E ENCOMENDAS E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTECT/ES, Advogado: Roni Furtado Borgo, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 62900-45.2012.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): THIAGO MACIEL PRADO, Advogado: Urano Vieira de Medeiros Filho, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 82100-57.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): CREUZENY EFFIGEN, Advogado: Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 95000-88.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO JUSTINO FILHO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o marco prescricional consignado na sentença, condenar a reclamada ao pagamento, em repetição, das férias relativas aos períodos aquisitivos explicitados na petição inicial, julgando, portanto, procedente em parte a reclamação trabalhista. Honorários advocatícios em favor da entidade sindical, no índice de 15% sobre o valor líquido da condenação, porque presentes os requisitos insertos nas Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST. Valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo : RR - 119700-21.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Edilson Costa Vêras, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RODRIGO FREDIANI PEIXOTO, Advogado: Sarah Santos de Araújo Neta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 131400-97.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): ALFREDO NETO DE ALMEIDA BARBOSA, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Anabela Galvão, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 154200-35.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): ELIENE ALVES DA SILVA, Advogado: Breno Cabral Cavalcanti Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA, CAPACITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - ITCI, Advogado: Romulo Suassuna Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3-14.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): ROGÉRIO FOLTRAN CESÁRIO, Advogado: Antônio Carlos Carneiro, Agravado(s): JOBTRANS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, Advogado: Antônio Fernandes de Matos, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, Agravado(s): B2W VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : AIRR - 3-51.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO CESAR DE CARVALHO MOTA, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Luciana Assunção Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 5-58.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JORDANA RIBEIRO FRANCO WINK, Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Recorrido(s): VICENTE GARAMBONE FILHO E OUTRA, Advogado: Sandra Cândida da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "justiça gratuita", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nº 304 e 331 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo : AIRR - 14-33.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): VALDECI APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 27-75.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Rodrigues da Silva, Recorrido(s): DAVID



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

JÚNIOR CAVALCANTE GOMES, Advogado: Ângelo Luiz Feijó Bazo, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUSINESS CENTER, Advogado: Leandro Gomes do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, sobre as diferenças salariais decorrentes das horas extras. **Processo : AIRR - 28-03.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSÉ ANTONIO ARANTES DA SILVA, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : RR - 42-03.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Recorrido(s): AMARILDO CARRARO, Advogado: Luciana Nunes de Souza, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 55-49.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NAIARA DAL MAGRO, Advogada: Juliane Petry, Recorrido(s): MGT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Edson Francisco Ferreira Ronconi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 55-88.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): QUEINI CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 65-08.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): TRANSMIMO LTDA., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): DANIEL DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastado o óbice da deserção, aprecie, como entender de direito, o recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo : RR - 66-66.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, Advogado: Marcus Vinicius Cramer Meyer, Recorrido(s): DAIANE CAMINHA DE BRUM, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 66-84.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NEUZA MARGARIDA POGOZELSKI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 99-48.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JULY GRACIELI DE LIMA SIMÕES, Advogado: Karina Aparecida de Mattos Franzes, Recorrido(s): JECA MAX



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 7º, XVIII, da Constituição Federal, e 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de indenização equivalente à citada estabilidade provisória, a partir da dispensa até cinco meses após o parto, sendo-lhe devidos os salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos limites do pedido. Os valores serão apurados em regular liquidação. Custas em reversão pela Reclamada, no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), sobre o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme valor dado à causa. **Processo : AIRR - 117-29.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EDGAR DA CRUZ MONTEIRO, Advogado: Douglas Casotti, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 120-94.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ DANTAS DO PRADO FILHO, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 141-97.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: WALLY PIA PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 160-51.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PATRIMONIUM - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ANDRÉIA GOMES BORRO, Advogado: Rafael Mendonça Daves, Agravado(s): GPV SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 178-79.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALTER MESSIAS DAMACENA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 191-55.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): AGUINALDO FERREIRA, Advogado: Anderson Nogueira Oliveira, Agravado(s): CRBS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 199-54.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIA MACEDO DOS SANTOS, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 201-76.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONSÓRCIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EGESA EMSA BR 060, Advogado: Marcus Vinícius Labre Lemos de Freitas, Agravado(s): MAURA JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 221-85.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ISAEL ROLDÃO, Advogada: Silvana Moreira Faria, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 224-56.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IJUÍ, Advogado: Jordano Klein Lorenzoni, Recorrido(s): ABRAÃO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Neusa Dolores Lemke, Recorrido(s): MÜLLER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, quanto ao Recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo : RR - 232-95.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUÉ-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): ERONILDES EDUARDO DE MELO, Advogado: Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 236-35.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUÉ-XIQUE, Advogado: Vanderlane de Carvalho Santana Carneiro, Recorrido(s): IZAURA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 258-86.2013.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 274-96.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FRANK DE ALMEIDA PAZ, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): AIRTON ANTONIO WENDT UHMANN, Advogado: Elder Rossevel Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 280-23.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ESPÓLIO de ORLINDO AGOSTINHO CERIOLI, Advogada: Marta do Carmo Taques, Agravado(s): ROSEMERY MARTINS DE REZENDE NETO E OUTROS, Advogado: Leonel de Almeida Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 293-63.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Ricardo Soares Bergonso, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA FARIA, Advogado: Leandro Henrique Nero, Agravado(s): INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Ana Maria Salatiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 304-24.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): SILVIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

REGINA LAGROTTA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 306-40.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): JHEFER DA COSTA AGUIAR, Advogado: Cislene Ferreira Dias, Agravado(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 326-22.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ELAINE CRISTINA ROSÁRIO, Advogada: Marcela Armond Cota, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 328-50.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOAO CARLOS VIEIRA FERREIRA, Advogado: Marcelo Leopoldo Moreira, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 329-28.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): CLESIO BEZERRA LIMA, Advogado: Paulo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 332-85.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): DANIELA CRISTINA DE AZEVEDO, Advogada: Jean Rodrigues Silva, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 333-72.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RODRIGO MANTOVANI, Advogado: Guilherme Régio Pegoraro, Agravado(s): IRMÃOS SWIECH LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Bordon Araújo, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 341-37.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Marco Antônio Teixeira, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DE QUEIROZ, Advogada: Marly de Fátima Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 351-39.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO FAUSTO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 361-82.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Giovani Quadros Andrihgi, Agravado(s): ARMINDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 371-89.2013.5.02.0013 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Advogada: Flávia Guerra, Agravado(s): ALBERTINO PEREIRA RAINHA, Advogado: José Vicente de Souza, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO JUREMA LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 377-33.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schäfer, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 393-80.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TOQUE FALE SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA. E OUTRO, Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): ELIZANDRA PAULA MACHADO CECONI, Advogado: Artur Fernando Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 406-10.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ROSE MARY COSTA, Advogada: Priscila Gabriela Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio proporcional e seus respectivos reflexos. **Processo : AIRR - 413-06.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ RODRIGUEZ VAZ, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : AIRR - 420-36.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Vítor de Melo Franco, Agravado(s): MILENE GONCALVES CORRÊA MOREIRA, Advogado: Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 421-79.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): AGUINALDO TADEU DE MORAES, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 437-92.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): MARIA LÚCIA AMORIM, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 448-51.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FABIANA EUZÉBIO DA COSTA, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Alberto Gubolin,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 454-12.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DPNY COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS HOTELEIROS LTDA., Advogada: Graziela Santos, Agravado(s): ALANE SANTOS PINHEIRO, Advogada: Sandra Regina Duarte de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : RR - 457-30.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): DIONATHAN RIBAS DE VARGAS, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: André Saraiva Adams, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 469-96.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GRAMA SINTETICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP E OUTRAS, Advogado: Homero Bellini Júnior, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Junior, Agravado(s): IVO CÉSAR CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Maximilian Oliveira Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : RR - 478-91.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): DJALMA JANUÁRIO DE ANDRADE, Advogado: Renata Silva Sacramento, Recorrido(s): CONSTRUTORA MANACASA LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 493-40.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SUELY BRANDET DE ALMEIDA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Ana Paula, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 505-35.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): RODRIGO VERANÊS, Advogado: José Luís Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 512-44.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H S.A. E OUTRA, Advogada: Natália Brito, Recorrido(s): RENAN ARTHUR SCHMIDT DORSCHIED, Advogado: Artur Fernando Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 do TST (atual Súmula nº 448, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, a serem pagos em conformidade com a Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo : AIRR - 517-89.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSILANE ARCANJO ÁLVARO, Advogado: Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 521-28.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Vanderlane de Carvalho Santana Carneiro, Recorrido(s): FRANCISCO PAULO DE SOUZA, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 530-65.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA AMÉLIA DE JESUS TROVATI, Advogado: Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Júlio César Ferranti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 535-29.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): PATRICIA FERNANDA CARVALHO PORTO ROCHA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 536-71.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA, Advogado: Aécio Carlos Coutinho Pereira, Advogado: Mauro Carlos de Souza, Agravado(s): TARCISIO CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Rilman Resende de Castro, Agravado(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rilman Resende de Castro, Agravado(s): TIAGO COUTO PEREIRA, Advogada: Rosselma Maria Soares de Barros, Advogado: Vinícius de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 542-77.2013.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELECNOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Elaine Valadares dos Santos, Recorrido(s): CLÁUDIO LUÍS DIEMER, Advogado: Renan Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 543-02.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BENEDITO ANTONIO DE FARIA, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 548-81.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS ALBERTO HAEFFNER DOS SANTOS, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 551-14.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolfo Borges de Albuquerque, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Agravado(s): TATIANA HEIDI OLIVEIRA, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 566-71.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RONILDO GOMES CARNEIRO, Advogado: Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 566-92.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A. - TBG, Advogado: Márcio Gomes Leal, Agravado(s): MÁRCIO EDISON VILALBA, Advogada: Priscila Arraes Reino, Agravado(s): CERTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 566-66.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JANAINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 574-07.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSILENE ALVES DE CARVALHO CAMPOS, Advogado: Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 575-57.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ MESSIAS DE FARIA E SOUZA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 591-70.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCELO NUNES, Advogado: Nilzete Menezes Malheiros, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): MARANHÃO DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 591-64.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA FONSECA, Advogado: Rodrigo Ferreira da Costa Silva, Advogado: Thomás de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Helio Virginelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 605-27.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL COSTA COUTO & BARCELLOS LTDA, Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): EDUARDO SOUZA MARQUES, Advogada: Liliane Menezes Cunta Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 609-61.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Recorrido(s): LUIS DOS SANTOS BICUDO, Advogada: Luci Mara de Siqueira Monteiro Ferreira, Recorrido(s): CELULOSE ON LINE AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 615-71.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIAMARQUES CORDEIRO, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 619-13.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA JOSEANE QUIRINO DE SOUZA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 621-21.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MÁRIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 624-42.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERALDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 629-90.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): MARILEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 630-66.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GB BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): ANDRÉ RAMOS CARDOSO, Advogado: Anderson Nogueira Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 634-74.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S/A, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Emanuel do Nascimento Batalha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, por nada haver a declarar. **Processo : AIRR - 635-57.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): ÂNGELO CAMARGO DA ROCHA, Advogada: Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 654-64.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Éverton Alexandre Menezes Torres, Agravado(s): THIARA LESSA SILVA, Advogado: Leonardo Cruz e Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 654-39.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): NOELI DOS SANTOS, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 656-68.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JULIANA PACHECO GUIMARÃES, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 657-27.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Luis Vitor Sousa Santos, Agravado(s): DIANA BARBOSA ARAÚJO SILVA, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 662-24.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOÃO PAULO PACHECO, Advogado: Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 670-61.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): CARLA VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Adriano Manso Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 682-44.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: André Requião Moura, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE JESUS, Advogada: Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 691-60.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GILNEI ALBERTO AYRES DE FREITAS, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 691-46.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DE MORAES, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 693-04.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): VALMIR AVANCI



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE ANDRADE, Advogado: Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 702-75.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): ROGÉRIO FONTES MARINS, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 731-56.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EUDIENE GERALDO RIBEIRO, Advogado: Kildare Diniz, Advogado: Davi Batista de Macedo, Agravado(s): UNIÃO MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 732-46.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GERALDO DE CASSIO DOS SANTOS, Advogado: Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 732-06.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOEL DA SILVA REGO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 744-45.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELIAS DA SILVA CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): KATO ESTAMPARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 745-61.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO CAETANO DOS SANTOS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 750-33.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ADILSON DE BRITO, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): G.F. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 762-97.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WANDERLUCY COSTA DA SILVA, Advogado: Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 762-25.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 763-47.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JORGE ALVES PIRES, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 764-88.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOÃO EDSON FERREIRA VASCONCELOS E OUTROS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Advogado: Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 765-91.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): VIVIANE ZITTO CASA NOVA, Advogado: Luiz Valdoir Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 766-86.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogada: Érica Bruno Silva, Agravado(s): IDALECIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Ines Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 768-06.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): TIAGO DE PAULA LIMA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 768-92.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA LIGIER, Advogado: Vinicius Luis Castelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 768-07.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEBASTIÃO EDSON DOS SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 794-12.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): CANTÍDIO ANTÔNIO GUERRA AGUIAR, Advogado: André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 794-46.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): WALTER DE SOUZA, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 799-56.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravante(s): DIÓGENES SOARES DE SOUZA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 800-42.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AURIBERTO HOLANDA ALVES, Advogado: Paulo Katsumi Fugü, Agravado(s): VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Máira Fernandes Polachini de Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 801-46.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): ORLI STYCKE, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 816-09.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira, Agravado(s): KARINA FONSECA SALDANHA NUNES, Advogado: Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 820-64.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): ADRIANO ALVES DOS ANJOS, Advogada: Fabiana Zanão Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 825-79.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): CLAYTON RODRIGUES DUARTE, Advogado: Claudio Roberto Almeida da Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 825-89.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Luciana da Cunha, Agravado(s): SILMARA MARIA DA SILVA, Advogada: Vivian Ribeiro da Costa, Agravado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, Advogado: Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 827-60.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSINÉIA BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 831-44.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRO, Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): PERICÉLIO NERI FERNANDES JÚNIOR, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : RR - 839-60.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): PAULO JOSÉ DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 858-12.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): AMILTON ALVES RODRIGUES, Advogada: Sirlene Moreira Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 863-53.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA COSTA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 864-37.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA CRISTINA MOURA LEANDRO, Advogado: Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): EDITE LEONOR COSTA BASTOS, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 876-87.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): LUCIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 891-71.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Marcelo Freitas, Advogado: Bruno Anselmo Campagnholo, Agravado(s): MICHELA ZAMIN, Advogado: Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 905-50.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ZACARIAS DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAULO ANSELMO, Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Advogado: Marcos Antonio do Carmo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 928-87.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): GILBERTO DOS ANJOS SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 952-97.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SIDNEY ROBERTO CHIACHETTI JUNIOR, Advogado: Lineu Álvares, Agravado(s): GLEZIO ROCHA AVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 957-29.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EXTREMA AUTO SERVICOS LTDA., Advogado: José Quintino de Queiroz, Agravado(s): ANGELO HENRIQUE MOITINHA, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 963-97.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RICARDO DA SILVA LIMA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 979-11.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): REGIANE GRUBERT, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 983-05.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUIZ CARLOS MODZELAN, Advogado: José Cândido de Azevedo Jordão, Agravado(s): BRASKEN S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ELCENTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Glauber Barela Longoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 986-80.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RICARDO ALVES DA COSTA, Advogado: Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): BLP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 1005-07.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dayse Linchen, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Advogado: André



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Jobim de Azevedo, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 1015-54.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA ARRUDA, Advogado: Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Cruz Vermelha. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1015-25.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ALFEU FEDEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1016-28.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSEMARIE CARVALHO UHRIGSHARDT MILANI, Advogada: Leiza Maria Henriques, Advogada: Sarah Morais Emerick Reis, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anne Veloso Silva, Advogado: Afonso Sérgio Costa Ferreira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fernando José Barroca de Castro, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1016-33.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Cezar Ianczkovski, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: José Schell Júnior, Advogado: Regina Fátima Wolochn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1021-50.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): AISLAN DAMASCENO DE SANTANA, Advogado: Adimeron Loureiro Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1035-36.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Advogada: Janice Helena Ferreri Morbidelli, Agravado(s): JAMES MÁRIO LEME, Advogada: Flávia Aparecida Pacheco, Advogada: Tatiane Romim de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1041-25.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procurador: Carlos Antonio Perlin, Agravado(s): EDEMIR CARMO DA VEIGA, Advogado: Marcelo Barbosa de Freitas, Advogado: Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1051-98.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravante(s): RONALSON LOPES DA SILVA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1052-03.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIS CLAUDIO GONÇALVES MONTEIRO, Advogado: Álvaro Faria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1054-45.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): FERNANDO EURIPEDES GUALNIERI CARDOSO, Advogado: Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1057-76.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Claudia Santoro, Agravado(s): ADRIANO MICHELINI E OUTROS, Advogado: Altino Alves Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL, Advogado: Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1061-26.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: José Pereira Filho, Agravado(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1063-83.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): AMANDA ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Patrícia Pippi, Advogado: Artur Carvalho Pippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1075-97.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Patrícia Capeleiro, Agravado(s): ARACY AUGUSTA SANTANA, Advogado: Marcelo Barbosa de Freitas, Advogado: Donizeti Lamim, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1084-48.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ISABELLE CELEGHIN, Advogado: Eduardo de Lima Barbosa, Agravado(s): SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Fernando Machado Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1086-96.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): DAIANE LEITE PEREIRA, Advogado: Corina Maria Martorelli Fernandes Augusto, Agravado(s): HILLXS COORPORAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1090-27.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BOMBRILO S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): CARLOS SÉRGIO SILVA MELO, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1104-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

26.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEMEPE - SERVIÇO MÉDICO DE PERNAMBUCO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Rodrigo Rangel Maranhão, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Anna Luiza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1106-57.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Orlando Losi Coutinho Mendes, Advogado: José Edilson Gonçalves, Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): ESTAEL APARECIDA PEREZ CARISSIMO, Advogado: José Edilson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1124-40.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Agravado(s): AMANDA CUSTÓDIO DOS SANTOS, Advogado: João Felipe Artioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1126-10.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): KETIANE FABIOLA DOS SANTOS SOUZA PANTOJA, Advogado: Carolina Oliveira Faleiros, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1127-72.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ILTON PAIVA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1132-29.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JUVENAL ROCHA ALVES, Advogado: Yuri Rocha Rodrigues, Agravado(s): CONSPAR ENGENHARIA LTDA, Advogada: Tatiana Gabrich Couto, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1151-88.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRINDADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s): AGUINALDO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Thales Botelho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1164-55.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ECOVITAL - CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL S.A., Advogado: Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva, Agravado(s): AMARILDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, Advogada: Sílvia Maria de Oliveira, Agravado(s): WALTER OLIVEIRA DA ROCHA - ME, Advogada: Jussara Maria Guimarães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1164-28.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SIRLEY DE MATOS, Advogado: Marcelo Ricardo Weber, Agravado(s): PEDRO MASSIGNANI,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Rosilene Munaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1181-09.2013.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): VALDETE DOS SANTOS SILVA, Advogado: João Carlos Sambuc, Advogado: João Carlos Sambuc Júnior, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1187-82.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JBS S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Arlova M. Vivacqua da Silveira, Agravado(s): RONALDO SOUSA RIBEIRO, Advogado: Daniel de Marchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1194-29.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSEFA RODRIGUES DE LIRA, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1217-67.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1230-57.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARILENE FERREIRA ALVES, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: George Vieira Ribeiro, Advogada: Lívia da Silva Lobo, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: FILIPE DE ABREU REIS, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1234-34.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSE CESAR ALVES E OUTRO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1247-02.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JAIRO LUIS DA SILVA, Advogado: Audria Martins Trídico Junqueira, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1266-91.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1289-20.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): POLICORDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS LTDA., Advogado: Clóvis Dal Cortivo, Agravado(s): DAIANE RATTI, Advogada: Erika Dias Cunha



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1312-97.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: JÚLIO MARIA DE ABREU FRANCO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por ilegitimidade de representação. **Processo : AIRR - 1320-75.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): UILIO PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Thales Botelho Martins, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 1327-83.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): RICARDO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1335-02.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Robson Vinício Alves, Advogado: Marcos Rogério Alves, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): LAILTON ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Júlio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1357-37.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): IVANILDO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Daniel Marinho Mendes, Agravado(s): PRO-VISÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E ESPAÇO PUBLICITÁRIO LTDA., Advogado: Maurício Alves Coccidiferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1386-94.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): NELSON APARECIDO BUENO DE GODOI, Advogado: Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1401-70.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RAFAEL JULIANO SARZI E OUTRO, Advogado: Maria Isabel Rici Henrique, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1417-86.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): DAIANA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Anne Shirley Maris Faleiro Uba, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1422-29.2013.5.03.0104**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JULIANA PEREIRA DA SILVA FAQUIM, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Anderson Luiz Bohrer, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1423-64.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BCL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JADIEL DOS REIS DA SILVA, Advogado: Eduardo José Lima F. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1438-47.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): EDMAR CORREIA NEVES, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1454-73.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): DAVI SOARES ALVES, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1472-17.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RODRIGO ALVES FERREIRA, Advogado: Susane Vitorino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1475-86.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROBISON APARECIDO QUINTAO, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): RADIOCARE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1477-48.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, Advogada: Maria Lúcia Zanzarini, Advogado: Mauro Dalarme, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Armando Vieira Laranjeiro, Advogado: Valmor Rissato Gracia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, afastar a ilegitimidade ativa do Sindicato-autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1485-53.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SERGIO LUIZ DIAS DA ROCHA, Advogado: Leandro Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1487-10.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VANESSA MARIANA MORANDI FELDMANN, Advogado: Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1491-10.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): CLÁUDIA APARECIDA COSTA, Advogado: Renato Dias dos Santos, Agravado(s): LOURENÇO ASSESSORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: José Eduardo da Cruz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CRÉDITO E COBRANÇA - COOPEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1517-30.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1531-41.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Advogado: Roberto Brandão Araújo, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 1537-55.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FERNANDO NICASSIO DE SOBRAL, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1542-43.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUIZ GUILHERME SANTAMARINA SILVA, Advogado: Marcos Donizeti Faria, Agravado(s): PANALPINA LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): BARCI & CIA LTDA. E OUTRO, Advogado: José Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1552-33.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LIÉGE KELLER CINTRÃO, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1594-85.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Assunção Barros, Agravante(s): APARECIDO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: José Alexandre Zapatero, Agravado(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1609-41.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): ARIDIO GARCIA DA ROSA NETO, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1619-17.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): LIZONETE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1693-12.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogada: Érica Bruno Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS - SETHAC, Advogado: Dalton Max Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1698-93.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CRISTIANE SALDANHA SUBTIL DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1706-68.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SILVIA CRISTINA MENDES GARCIA E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1713-05.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): ROBERTO ALVES DE ASSIS, Advogado: Vítor Rodrigues Moura, Advogado: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1714-18.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ADEMIR APARECIDO SACOMANI, Advogado: José Renato de Freitas, Embargado(a): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1716-27.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FLORESNI ROSA DE PAULA, Advogado: Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. Com ressalva parcial de fundamentação do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues quanto ao tema Cerceamento de Defesa. Prova Emprestada. S. Ex^a juntará voto convergente. **Processo : AIRR - 1727-96.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): OSWALDO MONTEIRO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1738-46.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Júlio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): SAMILN TATIANY DA SILVA RAMOS, Advogado: João Fernando Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1742-89.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCOS ESTEVAM BERNARDES, Advogada: Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1743-73.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADILSON PASCOALINO CONSTÂNCIO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1762-36.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Erika Rodrigues Rocha, Recorrido(s): CLÁUDIO ALVES TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da INFRAERO pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo : AIRR - 1767-84.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): WANESSA DE QUEIROZ, Advogado: Thiago Bianchi da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1803-10.2013.5.19.0260 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): USINA SERRA GRANDE S.A., Advogado: Sidrônio Vieira de Souza, Agravado(s): EDMÍLSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Christian Medeiros Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1808-98.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): DANIELLA ARCHINTO MARQUES, Advogado: Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1828-07.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO MENDES DA SILVA MOURA, Advogado: Marcos André Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1899-63.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PEDRO FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CELOTE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Luara Camargo Vida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 1900-14.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Junior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIANA PEREIRA NOVAES PORT, Advogado: Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 1934-47.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WELINGTON SILVA MENEZES E OUTROS, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1935-78.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1975-84.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ALESSANDRA GOMES, Advogada: Lílian Martins Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2052-28.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogada: Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): FÁTIMA ASSUMPÇÃO FERREIRA, Advogada: Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2055-30.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Daniel Medeiros de Albuquerque, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Procurador: Anderson Lopes Gomes (Defensor Público da União), Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : RR - 2061-09.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Simone Oliveira Gomes, Recorrido(s): JOÃO GOMES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Recorrido(s): MPA PARTICIPAÇÕES & LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo : AIRR - 2064-64.2013.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A., Advogado: Henrique Schaper, Agravado(s): NEIDE MARQUES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 2077-82.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO MARQUES DA CRUZ, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : RR - 2102-67.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Procuradora: Luciana Campos Malafaia Costa, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MESQUITA GONÇALVES, Advogado: Luciano Pinheiro Dias, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo : AIRR - 2134-71.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): SHANDER FRANCA MIRANDA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 2141-33.2013.5.12.0048 da 12a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDIR RODRIGUES, Advogado: Ray Arécio Reis, Agravado(s): MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo Jacobsen Reiser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 2154-16.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Patrícia Juliana Miranda Araújo, Advogada: Juliana Narcísio de Oliveira, Agravado(s): WESLEI REZENDE PAIM, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2187-43.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DANIEL DA SILVA SOUZA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 2256-48.2013.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA DO AMARAL FILHO, Advogado: Antonio Augusto da Costa, Advogado: Adriana Adelis Aguilar, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO MIRANDA PINTO, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator.

Processo : AIRR - 2440-79.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BARBOZA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 2458-81.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Francisco Viana Filho, Embargado(a): MARIA DE JESUS DA SILVA DIAS, Advogada: Michelle Pereira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2463-35.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): LUÍS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Elton Steiner Becker, Advogado: Deivid Loffi Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2474-35.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): FRANCISCA MILITÃO DE SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2740-28.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE LOPES DE SOUSA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2847-19.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Agravado(s): EDGAR PAULINO DA SILVA, Advogada: Mariusa Pires Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3125-40.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): JOSEANY PEREIRA FAGUNDES, Advogado: Newton César da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3836-70.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO ANDRÉ DA CUNHA, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 5366-88.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): EDIMAR CUSTÓDIO DA LUZ, Advogada: Adriana de Paula Neumann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 5433-17.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SILVANA DA SILVA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

como extra, do período integral correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora), restabelecendo a sentença quanto aos períodos da condenação e demais parâmetros ali estabelecidos para o respectivo pagamento, bem como em relação ao deferimento de honorários assistenciais. Inverte-se o ônus da sucumbência, do que resultam custas pela Reclamada no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 3.000,00). **Processo : RR - 6973-53.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CREMER S.A., Advogada: Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): NILDO CESAR FAGUNDES, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - multa e juros de mora" por violação do art. 195, I, "a" da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : AIRR - 10047-05.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10102-67.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIANO BERNADINO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10225-78.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRASIL DE RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Lurival Antônio Ercolin, Agravado(s): MADEIREIRA CABIXI LTDA - ME, Advogado: Eduarda da Silva Almeida, Agravado(s): EDSON MARCOS SCHUCK, Advogado: Rafael Endrigo de Freitas Ferri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10254-18.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERIC CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Múcio de Moraes Arruda, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 10256-72.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Recorrido(s): GLAYSON SILVA ALMEIDA, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente aos "Honorários Periciais - Pagamento Adiantado pela Reclamada - Sucumbência do Reclamante Quanto ao Objeto da Perícia - Beneficiário da Justiça Gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a devolução do valor antecipado pela reclamada a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

título de honorários periciais, o qual deverá ser suportado pela União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do CSJT e da Súmula nº 457 do TST. Mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 10260-61.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): ALANDERSON DIOGO DE SÁ QUIRINO, Advogado: Mabiagina Mendes de Lima, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): VALDINEI Q. DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 10265-93.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 10411-46.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Geraldo Roberto Gomes, Advogada: Sheyla Fernanda de Oliveira, Advogado: Solange Alves Coelho, Agravado(s): FLÁVIO CORDEIRO DE BRITO, Advogado: Guilherme Arantes Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 10420-45.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DURVALINA CARDOSO DELLA TESTA, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 125 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença do juízo de primeiro grau no tocante ao pedido de diferenças salariais em virtude do desvio de função, observados o marco prescricional e os parâmetros fixados para a liquidação. Custas, em reversão, no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$3.000,00 (três mil reais), a cargo do Reclamado, isento nos termos do art. 790-A da CLT. **Processo : ED-AIRR - 10427-34.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PITE S/A, Advogado: Edson Rocha Rodrigues, Embargado(a): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO, Advogado: Roldão Barbosa da Silva Neto, Embargado(a): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA., Embargado(a): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA. - ME, Embargado(a): BERGAMO PROCESSAMENTO DE GRÃOS LTDA., Embargado(a): COIMBRA - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 10557-54.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SILVESTRE PEREIRA ROSENO, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10678-47.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SILA DO BRASIL LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): INGRID JANAINA DOMINGOS, Advogada: Fabrícia Rezende Soares, Advogada: Cirene Rosa de Oliveira, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Caio José Dias Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- **10725-32.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Kleber Ludovico de Almeida, Agravado(s): DORGIVAL PEREIRA CUNHA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ARR - 10772-70.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): GENER PIERRE CARVALHO, Advogado: Fernanda Peixoto Menezes Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): BS CORDEIRÓPOLIS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Maria José Rossi Rays, Agravado(s) e Recorrido(s): SSB ENERGIA RENOVÁVEL LTDA., Advogado: MICHELLE GOMES ROVERSI DE MATOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira-reclamada apenas quanto ao tema "Multas do Art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo : AIRR - 10784-51.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): CONCEIÇÃO MARQUES DE QUEIROZ, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 10789-46.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TARCISIO FERNANDES MARTINS, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total do direito de ação e declarar incidente a prescrição parcial quinquenal em relação ao pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, restando prescritas as parcelas anteriores a 16/8/2008. Com amparo no princípio da celeridade, aplicar a teoria da causa madura e condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria do reclamante, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas. Juros de mora (calculados nos termos da Súmula nº 200 do TST) e correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST) na forma da lei trabalhista. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula nº 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 700,00 (setecentos reais). Ônus da sucumbência invertido. **Processo : AIRR - 11553-46.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Severino Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 12700-18.2013.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Katia Daiane Brunelli, Agravado(s): GIRLANIA COELHO DE MELO, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marianna



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Carvalho Costa, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Marianna Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : RR - 12900-44.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Procuradora: Anelise Vargas André Moura, Recorrido(s): JOELISON DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Anderson Alves de Melo, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): GR REVESTIMENTOS E PINTURAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 20115-22.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROSA AMÉLIA BOURSCHEIDT LEMOS, Advogado: Oscar Cansan, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 25300-94.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Agravado(s): MARGARETH ROSE ROCHA FERRARI AMARAL, Advogado: José Wilson de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 25511-33.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Jackeline Torres de Lima, Recorrido(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogada: Daniella Koike Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 38900-62.2013.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP FERREIRA GUEDES TONIOLO, BUSNELLO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: José Lopes Beserra, Agravado(s): DE AZEVEDO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 42300-94.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DOUGLAS SCHNEIDER CHAGAS, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 48700-34.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AIR SERVICE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): MARIA JOSÉ MAURÍCIO MARQUES, Advogado: Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/09/2015. **Processo : AIRR - 54300-24.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Aurélio Lemos Vidal de Negreiros, Agravado(s): LÚCIO CLÁUDIO DA COSTA FARIAS, Advogado: Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 67600-14.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ARNALDO MENEZES JÚNIOR, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Recorrido(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Ministro Relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo : AIRR - 81300-13.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): JEANE GOMES DA SILVA, Advogado: Gabriel Porcaro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 81700-12.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, Advogada: Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): MARINALVA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, Advogada: Annabel Gonçalves Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 114800-78.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA., Advogado: Valter Vandilson Custódio de Brito, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA GUEDES, Advogado: Helder José Guedes Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-AIRR - 115400-83.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Embargado(a): EDVALDO DA SILVA GOMES, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 122100-84.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Rodrigo Gerent Mattos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcante Neto, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA, Advogado: José Willamy de Medeiros Costa, Recorrido(s): MARIA JOSÉ FERNANDES, Advogado: Adriano Martins Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a" da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : RR - 130501-03.2013.5.13.0001 da 13a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogada: Mariana Nunes Scanduzzi, Recorrido(s): ULISSES BEZERRA VIANA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Mariana Nunes Scanduzzi. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Mariana Nunes Scanduzzi. **Processo : AIRR - 133700-93.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Agravante(s): EXPEDITO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 135100-77.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Elias Gomes de Moura Neto, Advogado: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): ANDRÉA CARDOSO AMORIM DELFINO, Advogada: Luzia Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 141600-55.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): PESQUEIRA NACIONAL LTDA., Advogado: Fernando José Medeiros de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 163900-05.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): JOÃO CALIXTO DA SILVA, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 171000-17.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scanduzzi, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Recorrido(s): MARIA SOCORRO DE SOUSA, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Mariana Nunes Scanduzzi. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Mariana Nunes Scanduzzi. **Processo : AIRR - 172300-14.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA MACIEL AQUINO, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 176000-08.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): MARIA ERINALDA LIMA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Franklin Roriz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 195500-41.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Assunção Barros, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARCELA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 217200-73.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JERRY FARIA EUSEBIO, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 100025-35.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOHNNY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: George Nogueira de Lima, Advogado: Augusto Inácio da Costa Neto, Agravado(s): COMERCIAL OSWALDO CRUZ LTDA., Advogado: Itamar Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1001113-57.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): OSMAR MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sidenilson Santos Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, por possível violação do artigo 461 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Obs.: Homologado o pedido de desistência do AIRR apresentado pelo Banco bradesco S.A., reclamado, e determinada a reautuação do feito, que prossegue em relação ao outro agravante, Osmar Mendes de Almeida. **Processo : AIRR - 1002006-09.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): LAUREANA PIRES NUNES RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Cláudia Maria Pessoa de Seabra Grosstuck, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1002080-85.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARILENE JERÔNIMO GUSMÃO, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 15-57.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Advogado: Thiago Milani, Agravado(s): SILVIO CARDOSO, Advogado: Mônica Graciela Mantovani Naldi, Advogado: Ronaldo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 24-69.2014.5.14.0051 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Marcília Soares Melquíades de Araújo, Agravado(s): MARLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Eliane Duarte Ferreira, Agravado(s): TEC LIMP SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 28-75.2014.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ICLÉIA ALVES CURY, Advogado: Sid Harta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Riedel de Figueiredo, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Procuradora: Cleide Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 38-92.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DIEGO MAIA VIEIRA, Advogado: Samuel Fernando Ferreira, Advogado: Sílvio Ibraim da Silva, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo : AIRR - 54-35.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLAUDIMAR COELHO DOURADO, Advogada: Marli Siqueira Fronchetti, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 58-60.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogado: Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 61-26.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): WAGNER SANTOS MINEIRO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por violação dos artigos 7º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, e 71, §1º, da CLT, e reconhecer o direito do reclamante à percepção de horas extras excedentes à 6ª diária e à 36ª semanal, com adicional de 50%, além do intervalo intrajornada, limitado a 15 minutos, conforme pedido veiculado no recurso, também acrescido do adicional de 50%, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine a pretensão obreira, pronunciando-se especificamente acerca da existência ou não de diferenças de horas extras trabalhadas e não pagas, decorrentes da prorrogação de jornada, bem como acerca do gozo do intervalo intrajornada mínimo. **Processo : AIRR - 65-52.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Procuradora: Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): GLEICIANO ELISIO DA SILVA, Advogado: Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 101-26.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): NELSON MARCOLINO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Newton Figueira Jenz, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 106-48.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): ADELMO PERAZZA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 109-23.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE UNAI LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Campos Vieira, Advogada: Juliana da Silva Couto, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, Advogado: Edmo Geraldo de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 111-53.2014.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO BELLO TEIXEIRA COIMBRA, Advogado: Ricardo Quintão e Silva Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 191-09.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARMEN PIRES DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveirade Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Danielle Gheventer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 202-46.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR PARANA, Advogado: Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça, Agravado(s): ELY CARLOS MARTINS, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 235-34.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): VANESSA CRISTINA PAIVA, Advogado: Marco Antonio Pinto, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 244-13.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): CLEBER CELESTINO VITORINO, Advogada: Fernanda Belluci Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 310-03.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thiago Branquinho Coutinho de Sousa, Agravado(s): WILLIAN JOSÉ CORDEIRO, Advogado: Gustavo Martins da Silva, Advogado: Leonardo Ribeiro Marco Antonio, Agravado(s): STARFLIGHT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 323-10.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SANDRA SOUSA BENTO, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 345-37.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SÁ RODRIGUES RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA., Advogada: Priscilla de Oliveira, Agravado(s): MARIA MARTA DE SOUZA SILVA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Guilherme Augusto Reis Carvalho de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 382-93.2014.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edebaldo dos Anjos Lima, Advogado: Alexei Esteves de Carvalho, Agravado(s): IVAN DE SOUZA, Advogado: Marlon David Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 396-31.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Janice Helena Ferreri Morbidelli, Advogado: Sidney Morbidelli, Agravado(s): BARBARA BALBINO NACUR, Advogado: Eliabe Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 414-80.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): EDNALDO DA SILVA MACIEL, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 440-82.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): YURI HENRIQUE SACRAMENTO MONTEIRO, Advogada: Adriana Andreia Fernandes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 456-29.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLÁUDIA NERI SILVA DE PAULA, Advogado: José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Michael Max Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 470-73.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NÍVEA DANIELE BATISTA VIANA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMIG CELULAR S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 546-18.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 552-55.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JULIANA MARIA DIAS ROCHA, Advogado: Pedro Henrique Rodrigues da Silva, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE", por contrariedade à Súmula 90/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no particular, restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada ao pagamento das horas in itinere, inclusive quanto aos parâmetros ali estabelecidos para o respectivo pagamento. Custas pela Reclamada no importe de R\$280,00, calculadas sobre R\$14.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 553-36.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE PENAPOLIS, Advogado: Adib Antônio Neto, Agravado(s): CELSO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FARIA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 564-36.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Deborah Abbud João, Agravado(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Aurelino Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 613-77.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): ANTONIO VALDEMAR DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 625-25.2014.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CASA VISCARDI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, Advogado: Luiz Lopes Barreto, Advogada: Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Advogado: Marcela Valério Penatti, Agravado(s): NATHALIA SOLA DOURADO, Advogado: Luiz Ricardo Ghélere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 630-47.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): VIVIANE ROSA DE MOURA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): RA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Pessali Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 670-16.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): FRANCISCO LOURENÇO SÉRVULO, Advogado: Gilson Alves de Freitas, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 794-78.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CÉLIO MARQUES PEREIRA, Advogado: Edson Eduardo Caçado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo : AIRR - 884-67.2014.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): JUANILDO BARAUNA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 986-33.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1072-96.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): GEIZA ANNY KELLY DOS SANTOS SILVA, Advogado: João Paulo da Silva Alves, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1080-66.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PATRÍCIA ARAÚJO GIRUNDI, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1143-81.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SIDINEY LINS ALBUQUERQUE, Advogado: Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1147-49.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): NAYARA DA SILVA GOMES, Advogada: Edilaine Cristina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1183-38.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EDMAR ROLIM DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Vinicius Falcao da Silva Moura, Agravado(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Fernandes Furtado, Advogada: Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1295-26.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: MARCILIO AGNALDO BARROS DE ANDRADE, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1466-17.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcela Cronemberger Guimarães, Agravado(s): DAVIDSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1736-82.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LAISA AVILA MARTINS, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2307-60.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FABRÍCIO PEREIRA, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): R. V. CELULARES LTDA. - ME, Advogada: Gabriela Regina Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10146-85.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): IGOR DIAS, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo : AIRR - 10349-06.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Cláudio Costa Neto, Agravado(s): CARMEM LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10351-08.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eurico Enes Lebre, Advogada: Yara Cristina Jordão de Vasconcelos, Agravado(s): CRISTIANO FIRMIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10501-96.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TAIS CARLONE GRISOSSOMO DA ROCHA, Advogada: Maristela Avelino, Advogado: Fabrícia Pereira Campos Maciel, Advogada: Glauci Antonieta Rezende, Agravado(s): PROFICENTER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo da Silva Feitosa, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10863-56.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ricardo Dagne Schmid, Agravado(s): RITA HELENA VIANA VILELA, Advogado: Daniel Carli Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ, Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10972-64.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): LEANDRO CARVALHO LIMA E SOUZA, Advogado: Luís Fernando da Cruz Lima, Agravado(s): KNOWLEDGE FATURAMENTO E COBRANCA LTDA., Advogado: Felipe Nesio Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 16600-24.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Larissa Calegario Maciel, Advogada: Isabella Bedin Guilhen, Recorrido(s): WANDERSON DA SILVA XAVIER, Advogada: Joana Francisco Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 45100-33.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Maria Geane Araújo Tito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 51400-08.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Recorrido(s): DENISE ALVES COSTA, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente o pedido deduzido na petição inicial, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e trinta e três minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**